



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6596 - Quarta-feira, 15 de setembro de 2021  
Divulgação: Quarta-feira, 15 de setembro de 2021 Publicação: Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

## EXECUTIVO PESSOAL

### Portarias

#### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,**

**ABSOLVE** o GM 301 GLAUCO CALIL DA SILVA, matrícula 274450 em conformidade com o disposto no Art. 224 da LC 133/85, nas investigações desenvolvidas através do Processo 18.0.000105415-1 nos termos do Relatório Conclusivo da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal, determinando o seu arquivamento, através da Portaria 036 de 14/09/2021 (Processo 18.0.000105415-1).

#### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** OLIVIA TREVISANI BERTOLINI MONTEIRO, 1304305/1, Chefe de Unidade, 11260003, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 08/09/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 15531681 de 10/09/2021 (Processo 21.0.000085965-3).

**CONVOCA** CESAR RODRIGO GONZALES, 1494759/2, Chefe de Unidade, 11260003, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 23/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 15516748 de 09/09/2021 (Processo 21.0.000083609-2).

**CONVOCA** ALEXSSANDER CARVALHO DOS SANTOS, 1566008/1, Chefe de Equipe, 11250001, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de

26/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 15533319 de 10/09/2021 (Processo 21.0.000081640-7).

**CONVOCA** ANTONIO CARLOS DE CASTRO FARIAS, 1094572/7, Assessor IV, 21240004, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 02/09/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 15522393 de 10/09/2021 (Processo 21.0.000088898-0).

**CONVOCA** LETICIA KATIANE SOUZA DUARTE, 1534777/3, Chefe em Excelência de Serviço NM, 11250014, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/09/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 15542043 de 13/09/2021 (Processo 21.0.000088460-7).

**CONVOCA** GILBERTO MOREIRA, 1514652/1, Gerente de Atividades VI NM CC, 11260019, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/09/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 15542571 de 13/09/2021 (Processo 21.0.000086028-7).

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 12, de 08 de setembro de 2016, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, cujo objeto é a prestação dos serviços de aquisição de sistema GNSS RTK, através da Portaria 15397292 de 31/08/2021 (Processo 21.0.000039313-1).

Contrato nº	Razão Social CNPJ	Fiscal de Contrato (titular) matrícula	Fiscal de Contrato (suplente) matrícula	Fiscal de Serviços (titular) matrícula	Fiscal de Serviços (suplente) matrícula
74981	SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 51.536.795/0006-00	DOUGLAS SCHMATZ MALLMANN 1133926	CLEOMIR PAOLAZZI 150785	GABRIEL SCHREINER RAMOS 836130	EDUARDO DA SILVA VALENTI 1507575

**EXONERA** EDUARDO MAIDANA DA ROSA, 1539990/2, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, 11260015, da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, vaga 1002823, a contar de 09/09/2021, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 15547399, de 13/09/2021 (Processo 21.0.000076442-3).

**EXONERA**, a pedido, GRAZIELA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA, 1281461/2, do cargo em comissão de Assessor IV, 21240004, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vaga 1002152, a contar de 03/09/2021, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 15549404, de 13/09/2021 (Processo 21.0.000092150-2).

**EXONERA**, a pedido, GIANE PRENICKA, 1104683/2, do cargo em comissão de Assessor IV, 21240004, da Secretaria Municipal de Segurança, vaga 1002049, a contar de 02/09/2021, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 15551619, de 13/09/2021 (Processo 21.0.000089103-4).

**NOMEIA** OLIVIA TREVISANI BERTOLINI MONTEIRO, 1304305/1, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade, 11260003, no Gabinete do Prefeito, vaga 1002309, a contar de 08/09/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 15531673, de 10/09/2021 (Processo 21.0.000085965-3).

**NOMEIA** CESAR RODRIGO GONZALES, 1494759/2, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade, 11260003, na Secretaria Municipal de Segurança, vaga 1002724, a contar de 23/08/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 15516520, de 09/09/2021 (Processo 21.0.000083609-2).

**NOMEIA** ANTONIO CARLOS DE CASTRO FARIAS, 1094572/7, para o cargo em comissão de Assessor IV, 21240004, no Gabinete do Prefeito, vaga 1002564, a contar de 02/09/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 15522380, de 10/09/2021 (Processo 21.0.000088898-0).

**NOMEIA** ALEXSSANDER CARVALHO DOS SANTOS, 1566008/1, para o cargo em comissão de Chefe de Equipe, 11250001, no Gabinete do Prefeito, vaga 1001033, a contar de 26/08/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 15533309, de 10/09/2021 (Processo 21.0.000081640-7).

**NOMEIA** LETICIA KATIANE SOUZA DUARTE, 1534777/3, para o cargo em comissão de Chefe em Excelência de Serviço NM, 11250014, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, vaga 1003089, a contar de 01/09/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 15542027 de 13/09/2021 (Processo 21.0.000088460-7).

**NOMEIA** GILBERTO MOREIRA, 1514652/1, para o cargo em comissão de Gerente de Atividades VI NM CC, 11260019, na Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, vaga 1002276, a contar de 01/09/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 15542469, de 13/09/2021 (Processo 21.0.000086028-7).

## **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** THAIS ASTARITA SOIREFMANN, 1036211/1, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Procurador-Chefe, 11150036, do/da Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente/Procuradoria-Geral Adjunta de Domínio Público Urbanismo e Meio Ambiente/Procuradoria-Geral do Município, 03525005, substituindo ANELISE PIRES ANDRADE, 1037374/1, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Férias, de 13/12/2021 a 11/01/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 118 de 14/09/2021 (Processo 19.0.000135577-8).

## **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO da PGM, no uso de suas atribuições legais,**

**INDICIA** o servidor ARCÊNIO DA SILVA AMARAL, Apontador, 345675, estatutário de cargo de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSURB), para apurar responsabilidades pelo fato enquadrado no artigo 196, incisos I, VI e VII; artigo 197, inciso IV; e, artigo 207, inciso IV, todos da Lei Complementar 133/1985, ficando passível de sofrer as sanções do artigo 203 da referida Lei Complementar

133/1985, segundo elementos constantes no Processo Administrativo 21.0.000011029-6, através da Portaria 014, de 13/09/2021 (Processo 21.0.000011029-6).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** LEONARDO MONSON CORONEL, Gerente de Atividades VI, matrícula 1090089/3, como Ordenador de Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET, do Fundo Municipal do Mercado Público – FUNMERCADO, Fundo Municipal de Turismo – FUNTURISMO, do Fundo Municipal de Compras – FUNCOMPRAS, do Fundo Municipal de Direitos Difusos – FMDD, nas Unidades Orçamentárias 7401, 7402, 7403 e 7405 para os Exercícios 2021, 2022, 2023 e 2024, em substituição a LEANDRO DE AZEVEDO MILANI, matrícula 100231-5, designado através da Portaria 007 de 10/02/2021, conforme Portaria 071 de 13/09/2021 (Processo 21.0.000014121-3).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** DANIEL BULGARELI MONTANO, 922794/3, Agente de Fiscalização, FV10107, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Unidade de Estímulo À Sustentabilidade e Inovação/Diretoria de Projetos e Políticas de Sustentabilidade/Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, 45600027, substituindo MAREILA DA SILVA SOARES, 1117203/1, Agente de Fiscalização, FV10107, por motivo de Férias, de 27/09/2021 a 08/10/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 100 de 13/09/2021 (Processo 21.0.000092899-0).

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** o servidor JORGE LUIS COSTA MELO, matrícula 1131745/03, para atuar como Fiscal de Contrato, e ALESSANDRA CRISTINA FAGUNDES DOS SANTOS, matrícula 1553160/01, para atuar como Fiscal de Serviços, para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Parcerias, e PEDRO HENRIQUE POLI DE FIGUEIREDO, CPF 395.775.460-72, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, relacionados ao processo de desestatização de serviços públicos e de remodelagem de estruturas regulatórias dos serviços, nas áreas de transporte público e saneamento básico, através da Portaria 024 de 13/09/2021 (Processo 21.0.000085678-6).

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** MÁRIO JAIME GOMES DE LIMA, matrícula 948199/3, como Ordenador de Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria 050 de 14/09/2021 (Processo 21.0.000002477-2).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** SUSANE SCHIRMER MENDES SCHEID, 479760/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Serviço Ambulatorial Distrital Noroeste/Humaitá/Navegantes/Ilhas/Gerência Distrital Noroeste/Humaitá/Navegantes/Ilhas/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18602038, substituindo BEATRIZ SCHLEE PLETSCHE, 336080/2, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, por motivo de FÉRIAS, de 09/08/2021 a 23/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 14819989 de 15/07/2021 (Processo 21.0.000067248-0).

**INSTAURA** Inquérito Administrativo Disciplinar, em observância ao que dispõe os artigos 220, *caput*, e artigo 221, Inciso II, alínea 'a', ambos da Lei Complementar 133/85, com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo 21.0.000055468-2, através da Portaria 15486779 de 06/09/2021 (Processo 21.0.000052412-0).

**INSTAURA** Inquérito Administrativo Disciplinar, em observância ao que dispõe os artigos 220, *caput*, e artigo 221, Inciso II, alínea 'a', ambos da Lei Complementar 133/85, com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo 21.0.000038415-9, através da Portaria 15434444 de 02/09/2021 (Processo 21.0.000052412-0).

## **GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a KAREN ALMEIDA DE ASSIS, 155999.0/1, Técnica em Enfermagem TEMP4 da Unidade de Saúde Ipanema da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 14/07/2021, com base na Lei 7.770/1996 artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985, Portaria 3214/78, NR-15, Anexo 14, Laudo 035/2019, Atividade de Técnica em Enfermagem/Unidade de Saúde Ipanema/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 734 de 08/09/2021 (Processo 21.0.000071877-4).

**CONCEDE**, a MARCIA MARANGHELLO ALVES, 48999.5/2, Cirurgiã-Dentista ES-1.10NS da Unidade de Saúde Ipanema da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 09/07/2021, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019, Atividade de Cirurgiã-Dentista/Unidade de Saúde Ipanema/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 736, de 08/09/2021 (Processo 21.0.000067449-1).

**CONCEDE**, a SANDRO FLADIMIR SANTOS GARCET, 156140.5/1, Técnico em Enfermagem TEMP4 do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 27/07/2021, com base na Lei 7.770/1996 artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985, Portaria 3214/78, NR-15, Anexo 14, Laudo 036/2011, Atividade de Técnico em Enfermagem/Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/05/2012, através da Portaria 739 de 10/09/2021 (Processo 21.0.000075031-7).

**CONCEDE**, a ANA CAROLINA MARTINS MAZZUCA, 101446.3/2, Médica Especialista ESM-1.01.ESM da Equipe de Cardiologia do Hospital de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 28/07/2021, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 045/2018, Atividade de Médica Cardiologista/Equipe de Cardiologia/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 17/12/2018, através da Portaria 741, de 09/09/2021 (Processo 21.0.000075558-0).

**CONCEDE**, a ISADORA ELY, 125835.4/2, Médica Especialista ESM-1.01.ESM da Equipe de Otorrinolaringologia do Hospital de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 24/07/2021, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei

Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 027/2018, Atividade de Médica Otorrinolaringologista/Equipe de Otorrinolaringologia/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 29/10/2018, através da Portaria 743, de 09/09/2021 (Processo 21.0.000071620-8).

**CONCEDE**, a SIRLEI JOANELA PINHEIRO, 90999.6/2, Técnica em Enfermagem TP-1.07.07, da Equipe de Centro Obstétrico do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/10/2020, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 002/2003, Atividade de Técnica em Enfermagem/Unidade de Centro Obstétrico/Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 744, de 10/09/2021 (Processo 21.0.00002349-0).

**CONCEDE**, a LUIS EDUARDO DE ALMEIDA SOUZA, 116706.5/2, Técnico em Enfermagem TEMP4 da Equipe de Vigilância em Doenças Agravos Não Transmissíveis da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 14/07/2021, com base na Lei 7.770/1996, artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985, Portaria 3214/78, NR-15, Anexo 14, Laudo 007/2021, Atividade de Técnico de Nível Médio/Equipe de Vigilância em Doenças Agravos Não Transmissíveis/Diretoria de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/07/2021, através da Portaria 746 de 09/09/2021 (Processo 21.0.000082116-8).

**CONCEDE**, a ODILON FERREIRA OLIMPIO, 9461.7/4, Operário AC-1.10.02 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 01/01/2021, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 016/2014, Atividade de Limpeza Área Pública/Prefeitura Municipal de Porto Alegre, de 07/10/2014, através da Portaria 747 de 10/09/2021 (Processo 21.0.000038106-0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 09/07/2021 em relação a MARCIA MARANGHELLO ALVES, 48999.5/2, Cirurgiã-Dentista ES-1.10NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1240, de 05/11/2020, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 735, de 08/09/2021 (Processo 21.0.000067449-1).

**FAZ CESSAR**, a contar de 23/04/2021, em relação a KALINE LIGIA FEITOSA CAUDURO, 96348.6/1, Enfermeira ES-1.13.NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 626, de 21/09/2015, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 745, de 09/09/2021 (Processo 21.0.000080037-3).

### **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,**

**NOMEIA** OLAVO NORBERTO LUDWIG JUNIOR, 713391/1, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP20707, efetivo, do/a Equipe ETE Serraria/Coordenação de Tratamento de Esgoto Sul/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, para responder pelo cargo comissionado da Seção ETAS Sul, 320034, da Equipe ETE Serraria, 84223000, durante o impedimento do titular LUIZ CARLOS QUOOS, 700438/1, no período de 30/08/2021 a 13/09/2021, por motivo de Licença-Prêmio, com regime de dedicação exclusiva, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1436 de 08/09/2021 (Processo 15.10.000000256-7).

### **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, em relação a FAUSTO MISSEL VASQUES, 1133284/2, Adido, ES114NS, efetivo, do/da Gerência de Logística/Diretoria de Operações, a contar de 01/10/2021, os efeitos da Portaria 1483 de 10/12/2020, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 14/12/2020, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 1456 de 13/09/2021 (Processo 19.10.000006823-3).

**CESSA**, em relação a FAUSTO MISSEL VASQUES, 1133284/2, Engenheiro, ES114NS, adido, do/da Gerência

de Logística/Diretoria de Operações, a contar de 01/10/2021, os efeitos da Portaria 351 de 23/02/2021, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 25/02/2021, que concedeu Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, através da Portaria 1457 de 13/09/2021 (Processo 19.10.000006823-3).

**CESSA**, em relação a ALESSANDRO FERREIRA SIPPEL, 710316/2, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Diretoria de Operações, a contar de 01/10/2021, os efeitos da Portaria 862 de 17/05/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 22/05/2018, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 1460 de 14/09/2021 (Processo 17.10.000002546-0).

**CESSA**, em relação a ALESSANDRO FERREIRA SIPPEL, 710316/2, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Diretoria de Operações, a contar de 01/10/2021, os efeitos da Portaria 1064 de 22/06/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 26/06/2018, que concedeu Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, através da Portaria 1459 de 14/09/2021 (Processo 17.10.000002546-0).

**CESSA**, em relação a CRISTIANE SCHIRMA, 1311050/2, Gerente de Projetos I, 10000005, comissionado, do/da Gabinete da Diretoria-Geral/Diretoria-Geral, a contar de 01/09/2021, os efeitos da Portaria 986 de 17/06/2021, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 21/06/2021, que concedeu Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, através da Portaria 1471 de 14/09/2021 (Processo 21.10.000002698-1).

**CESSA**, em relação a SANDRA DARUI, 664586/3, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Coordenação de Logística I /Gerência de Logística/Diretoria de Operações, a contar de 01/09/2021, os efeitos da Portaria 969 de 18/08/2020, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 20/08/2020, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 1465 de 14/09/2021 (Processo 21.10.000006634-7).

**CESSA**, em relação a LUIZ CARLOS CHAGAS DA COSTA, 327181/7, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Gerência de Logística/Diretoria de Operações, a contar de 01/09/2021, os efeitos da Portaria 966 de 18/08/2020, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 20/08/2020, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 1469 de 14/09/2021 (Processo 17.10.000002543-6).

**CESSA**, em relação a LUIZ CARLOS CHAGAS DA COSTA, 327181/7, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Gerência de Logística/Diretoria de Operações, a contar de 01/09/2021, os efeitos da Portaria 176 de 24/01/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 26/01/2018, que concedeu Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 6, através da Portaria 1468 de 14/09/2021 (Processo 17.10.000002543-6).

**CESSA**, em relação a SANDRA DARUI, 664586/3, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Coordenação de Logística I /Gerência de Logística/Diretoria de Operações, a contar de 01/09/2021, os efeitos da Portaria 1236 de 28/07/2021, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 03/08/2021, que concedeu Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, através da Portaria 1464 de 14/09/2021 (Processo 21.10.000006634-7).

**CESSA**, em relação a VAGNER PEREIRA DISEGNA, 1125036/1, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Micromedição/GCON/DC, a contar de 01/09/2021, os efeitos da Portaria 500 de 17/02/2016, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 1472 de 14/09/2021 (Processo 21.10.000006200-7).

**DESIGNA** ALEXANDRE OLIVEIRA DE MELLO, 105330/3, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Equipe de Gestão do Recebimento/Coordenação de Armazenamento/Gerência de Suprimento/Diretoria de Gestão Administrativa, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe III, 1.2.1.3, do/da Equipe de Almoarifado I/Coordenação de Armazenamento/Gerência de Suprimento/Diretoria de Gestão Administrativa, 90421000, substituindo CARLOS GILNEI ALMEIDA BUENO, 728473/1, Agente de Serviços Externos, AC20104, por motivo de licença prêmio, de 08/09/2021 a 22/09/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1446 de 09/09/2021 (Processo 15.10.000000184-6).

**DESIGNA** RICARDO HAHN BRUM, 1116711/1, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Coordenação de Repavimentação /Gerência de Logística/Diretoria de Operações, para exercer a função gratificada de Coordenador, 1.2.1.5, do/da Coordenação de Repavimentação /Gerência de Logística/Diretoria de Operações, 86830000, vaga 2000132, a contar de 01/09/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 1448 de 09/09/2021 (Processo 17.10.000003745-0).

**DESIGNA** GLAUCIA HELENA VEDI ALMEIDA, 1316745/1, Agente de Serviços Externos, AC20104, efetivo, do/da Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, 86400000, substituindo JOEL DAVI DA SILVA GARCIA, 750806/3, Instalador Hidrossanitário, OP21004, por motivo de licença prêmio, de 27/07/2021 a 10/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1445 de 09/09/2021 (Processo 17.10.000006526-8).

**DESIGNA** CLAUDIA BAUER VISENTINI, 1307363/1, Químico, ES218NS, efetivo, do/da Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, para responder pela função gratificada de Assistente Técnico I, 2.2.1.5, do/da Gerência de Tratamento de Água/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, 84100000, substituindo VANESSA VENTURI, 1115278/1, Químico, ES218NS, por motivo de estar substituindo outra função gratificada, de 01/09/2021 a 15/11/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1454 de 13/09/2021 (Processo 17.10.000007588-3).

**DESIGNA** JORGE ANTONIO BUCARO SEMENSATO, 702990/1, Operador de Subestação, OB20404, efetivo, do/da Equipe ETE Belém Novo/Coordenação de Tratamento de Esgoto Sul/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe II, 1.2.1.2, do/da Equipe ETE Belém Novo/Coordenação de Tratamento de Esgoto Sul/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, 84221000, substituindo JOSE FERNANDO SILVA DE BARCELLOS, 700876/1, Operador de Estação de Tratamento, OP20506, por motivo de Licença-Prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 15/09/2021 a 29/09/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1440 de 08/09/2021 (Processo 15.10.000000256-7).

**DESIGNA** VANESSA VENTURI, 1115278/1, Químico, ES218NS, efetivo, do/da Gerência de Tratamento de Água/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, para responder pela função gratificada de Gerente, 1.2.1.7, do/da Gerência de Tratamento de Água/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, 84100000, substituindo ANDRE PETRY, 1112643/1, Engenheiro, ES211NS, por motivo de estar substituindo outra função gratificada, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 06, de 01/09/2021 a 15/11/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1453 de

13/09/2021 (Processo 17.10.000007588-3).

**DESIGNA** FERNANDO CARLOS WILLRICH, 723529/1, Químico, ES218NS, efetivo, do/da Equipe Ete Sarandi/Coordenação de Tratamento de Esgoto Norte/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe III, 1.2.1.3, do/da Equipe de Análises Físico-Químicas de Esgotos/Coordenação de Análises Químicas II/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, 84231000, substituindo KARINE RODEGHIERO, 845106/2, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP20707, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 08/09/2021 a 17/09/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1439 de 08/09/2021 (Processo 15.10.000000256-7).

**DESIGNA** LUCAS HOMEM NADLER, 1454021/1, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Equipe de Licenciamento Ambiental/Coordenação de Gestão Ambiental/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, para responder pela função gratificada de Coordenador, 1.2.1.5, do/da Coordenação de Gestão Ambiental/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, 84250000, substituindo CARLOS FABIANO ALTENETA GARSS, 1118633/1, Químico, ES218NS, por motivo de férias, de 26/12/2021 a 14/01/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1437 de 08/09/2021 (Processo 15.10.000000256-7).

**DESIGNA** RODRIGO DA ROCHA ANDRADE, 557836/3, Biólogo, ES207NS, efetivo, do/da Equipe de Gestão de Resíduos/Coordenação de Gestão Ambiental/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe III, 1.2.1.3, do/da Equipe de Gestão de Resíduos/Coordenação de Gestão Ambiental/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, 84252000, substituindo INGRIT SANTOS CARDOSO, 723580/1, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP20707, por motivo de férias, de 16/11/2021 a 30/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1435 de 08/09/2021 (Processo 15.10.000000256-7).

**DESIGNA** SONIA SILVA KRIGGER, 710298/1, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB20106, efetivo, do/da Equipe de Monitoramento Ambiental/Coordenação de Análises Biológicas de Esgotos/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe III, 1.2.1.3, do/da Equipe de Monitoramento Ambiental/Coordenação de Análises Biológicas de Esgotos/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, 84243000, substituindo PAULA REGINA DE OLIVEIRA BUZZETTO, 833098/3, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP20707, por motivo de licença prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 02/09/2021 a 01/10/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1434 de 08/09/2021 (Processo 15.10.000000256-7).

**DESIGNA** TIAGO FURTADO DE BORBA, 1316095/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Pluvial Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, 86430000, substituindo LUIS TADEU MARTINS MELLO, 1316133/1, Agente de Saneamento, OP21504, por motivo de Licença Tratamento de Saúde, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 11/07/2021 a 21/07/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1438 de 08/09/2021 (Processo 21.10.000004211-1).

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para atuarem com vistas a assegurar a manutenção do sistema de qualidade ISO 17025 nos Laboratórios da Gerência de Tratamento de Água-GTAG. As responsabilidades e autoridades dos membros nomeados nesta Portaria estão definidas no Manual de Gestão do Departamento Municipal de Água e Esgotos-DMAE. Os Supervisores Técnicos e da Qualidade deverão atuar em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Gerência, no período de 07/09/2021 até 06/09/2023, através da Portaria 1450 de 10/09/2021 (Processo 17.10.000004888-6).

Função	Servidor	Matrícula	Cargo	Servidor Substituto	Matrícula	Cargo
Supervisor da Qualidade	ISABEL PINENT MOLLER	706441	Técnico em Tratamento de Água e Esgotos	VANESSA VENTURI	11115278	Químico
Supervisor Técnico de Análises Químicas	AKNATON LUIS TORRES RIBEIRO	1277235	Químico	JULIANO SANTOS DE SOUZA	1114727	Técnico em Tratamento de Água e Esgotos
Supervisor Técnico de Análises Biológicas	LUCIANA SPARREMBERGER BRASIL	1304607	Químico	CAREN CRISTINA SILVEIRA DE OLIVEIRA	1114654	Técnico em Tratamento de Água e Esgotos

**DESIGNA** LUIS CARLOS DA ROZA GARIGGAN, 710158/1, Motorista, OP21104, efetivo, do/da Equipe de Caminhão Tanque /Coordenação de Controle Operacional/Gerência de Distribuição e Condução/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe II, 1.2.1.2, do/da Equipe de Caminhão Tanque /Coordenação de Controle Operacional/Gerência de Distribuição e Condução/Diretoria de Operações, 86216000, substituindo JULIO CESAR DA ROCHA MAFFRA, 718017/1, Auxiliar de Servicos Tecnicos, OB20106, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 26/07/2021 a 14/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1462 de 14/09/2021 (Processo 17.10.000002727-7).

**DESIGNA** ALESSANDRO FERREIRA SIPPEL, 710316/2, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Diretoria de Operações, para exercer a função gratificada de Assistente Tecnico I, 2.2.1.5, do/da Gerência de Logística/Diretoria de Operações, 86800000, vaga 2000331, a contar de 01/10/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 1461 de 14/09/2021 (Processo 17.10.000002546-0).

**DESIGNA** SANDRA DARUI, 664586/3, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Gerência de Logística/Diretoria de Operações, para exercer a função gratificada de Gerente, 1.2.1.7, do/da Gerência de Logística/Diretoria de Operações, 86800000, vaga 2000330, a contar de 01/09/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 1466 de 14/09/2021 (Processo 21.10.000006634-7).

**DESIGNA** LUIZ CARLOS CHAGAS DA COSTA, 327181/7, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Coordenação de Logística I /Gerência de Logística/Diretoria de Operações, para exercer a função gratificada de Coordenador, 1.2.1.5, do/da Coordenação de Logística I /Gerência de Logística/Diretoria de Operações, 86840000, vaga 2000332, a contar de 01/09/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 1470 de 14/09/2021 (Processo 17.10.000002543-6).

**DISPENSA** FAUSTO MISSEL VASQUES, 1133284/2, Engenheiro, ES114NS, adido, do/da Gerência de Logística/Diretoria de Operações, da função gratificada de Assistente Tecnico I, 2.2.1.5, do/da Gerência de Logística/Diretoria de Operações, 86800000, vaga 2000331, a contar de 01/10/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 1455 de 13/09/2021 (Processo 19.10.000006823-3).

**DISPENSA** ALESSANDRO FERREIRA SIPPEL, 710316/2, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Diretoria de Operações, da função gratificada de Assistente Técnico II, 2.2.1.7, do/da Diretoria de Operações, 86000000, vaga 2000196, a contar de 01/10/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 1458 de 14/09/2021 (Processo 17.10.000002546-0).

**DISPENSA** LUIZ CARLOS CHAGAS DA COSTA, 327181/7, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Gerência de Logística/Diretoria de Operações, da função gratificada de Gerente, 1.2.1.7, do/da Gerência de Logística/Diretoria de Operações, 86800000, vaga 2000330, a contar de 01/09/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 1467 de 14/09/2021 (Processo 17.10.000002543-6).

**DISPENSA** SANDRA DARUI, 664586/3, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Coordenação de Logística I /Gerência de Logística/Diretoria de Operações, da função gratificada de Coordenador, 1.2.1.5, do/da Coordenação de Logística I /Gerência de Logística/Diretoria de Operações, 86840000, vaga 2000332, a contar de 01/09/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 1463 de 14/09/2021 (Processo 21.10.000006634-7).

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, conforme Ordem de Serviço 007/2020, no período de 01/04/2021 a 26/01/2022, a servidora LISIANE SARTORI FIORAVANÇO MAGNI, matrícula 37747002, como Fiscal do Contrato, e MARCELO DIETRICH, matrícula 105755, como Fiscal de Serviço - TP 019/2020 - de Obras de Urbanização da Praça 1 (Área 088/03) e da Praça 2 (Área 088/04) do Loteamento Irmãos Maristas, através da Portaria 15433257 de 02/09/2021 (Processo 20.0.000088256-0).

**SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,**

**ALTERA** a Portaria 14476472/2021, que tem por finalidade gerenciar, acompanhar, fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 72884 - L.1164-D - PGMCD Nº 4450 - SC/4476, Processo 20.0.000098314-5, que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, serviços de borracharia e lavagem de veículos, com a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com a inclusão dos seguintes membros, através da Portaria 15568648 de 14/09/2021 (Processo 18.17.000000238-6).

<b>CONTRATO Nº 72884 - EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA</b>				
<b>NOME</b>	<b>FISCAL DE SERVIÇOS</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>SETOR</b>	<b>CARGO</b>
JOSE LUIS DORVIS	Titular	642293	DA/STGV	GARI
JEFERSON MATEUS IMMIG	Substituto	149892	DA/STGV	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JORGE LUIS OLIVEIRA LISBOA	Titular	117551	DA/STPS	GUARDA MUNICIPAL
DILAMAR RODRIGUES DOS SANTOS	Substituto	204149	DA/STPS	GUARDA MUNICIPAL
ADONIR DA SILVA RODRIGUES	Titular	651713	DDF/ETLP	OPERADOR DE MAQUINAS
EDUARDO DOS SANTOS BROSE	Titular	659426	DDF/UTC	GARI

MATEUS BASTIANI PASA	Titular	1526863	DDF/Aterro Sanitário da Extrema	ENGENHEIRO
CLAUDIR DAMO	Titular	660684	DLC/Seção centro	OPERADOR DE MAQUINAS
ANAJARA IGNÁCIO	Titular	156521	DLC/Seção Norte	OPERADOR DE RADIO TRANSCÉPTOR
EDMILSON OSSANES FERREIRA	Titular	658482	DLC/Seção Sul	OPERADOR DE MAQUINAS
MARION LUIZ VOLTZ	Titular	1310453	DLC/Gab.	ADMINISTRADOR

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, em substituição, MARIANA ELISA BECKER MARQUES, 486040/02, Técnico Social – Assistente Social, para a função gratificada de Chefe de Área, 250104, vaga 5000155, da Área do Cadastro Único, 70401024, da Coordenação de Gestão de Benefícios e Cadastro Único, no período de 13/08/2021 a 11/09/2021, em virtude de impedimento legal da titular, MARCIA DE SOUZA MEDEIROS, 761610/01, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 580, de 13/09/2021 (Processo 19.15.000002462-3).

**DESIGNA** FERNANDA LUDKE NARDI, 993818/01, Técnico Social - Psicólogo, para a função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000082, do Centro de Referência de Assistência Social Centro Sul, 70502006, a contar de 01/09/2021, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 585, de 14/09/2021 (Processo 21.15.000005193-1).

**DISPENSA** SUELY SILVA SANTOS, 482710/02, Técnico Social – Assistente Social, da função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000082, do Centro de Referência de Assistência Social Centro Sul, 70502006, a contar de 01/09/2021, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 584, de 14/09/2021 (Processo 21.15.000005193-1).

**DISPENSA** FERNANDA LUDKE NARDI, 993818/01, Técnico Social - Psicólogo, da função gratificada de Assistente/Referência, 250107, vaga 5000103, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, 70603002, a contar de 01/09/2021, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 586, de 14/09/2021 (Processo 21.15.000005193-1).

**RELOTA** FERNANDA LUDKE NARDI, 993818/01, Técnico Social - Psicólogo, da Proteção Social Especial de Média Complexidade para o Centro de Referência de Assistência Social Centro Sul, 70502006, a contar de 01/09/2021, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 583, de 14/09/2021 (Processo 21.15.000005193-1).

**DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os funcionários ALBERTO BUSS PINTO, 13650, Agente de Apoio Operacional, ALEXANDRE DE CASTRO DIAS, 9601, Pintor, FERNANDA ARAÚJO MARZANI, 18660, Técnica em Trânsito e Transporte e JONATAS CAMARGO BITENCOURT, 19054, Agente de Apoio Operacional, como Fiscais do Contrato 010/2021, firmado com a empresa Sinaway Comércio de Sinalizações Ltda., CNPJ 09.640.272/0001-20. Cabendo a estes o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 20/07/2021, através da Portaria 073 de 21/07/2021 (Processo 21.16.000022281-4).

**DESIGNA** as funcionárias ANA CRISTINA FONSECA DOS PASSOS, 13862, Técnica de Enfermagem e CANDIDA SIMONI FEYH, 10332, Técnica de Enfermagem, como Fiscais do Contrato 013/2021, firmado com a empresa Airoldi & Campos Ltda., CNPJ 19.690.075/0001-70. Cabendo a estas o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 29/07/2021, através da Portaria 075 de 27/07/2021 (Processo 21.16.000025156-3).

## **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora SORAIA NILSA SCHMIDT PRESTES, matrícula 346230, Secretária Municipal da Saúde, cargo de Médico Especialista, classe EM-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; LCM 677/11; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (24%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Suplementar de Trabalho (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43-A, inciso I, da Lei 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; GIM - Gratificação de Incentivo Médico (75%) - artigos 21, 26-A e 27, da Lei Complementar nº 677/11; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, através da Portaria 726 de 03/09/2021 (Processo 20.13.000001408-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, voluntária por implemento de idade, a contar de 01/09/2021, a servidora SONIA MARLY PORCIUNCULA FERNANDES, matrícula 1084291, Secretária Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.120/10.950 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 686 de 06/09/2021 (Processo 20.13.000006025-6). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, o servidor VALNOR PROCHINSKI HENRIQUES, matrícula 455882, Procuradoria-Geral do Município, cargo de Procurador Municipal, classe PR-B, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 45, inciso I, alínea a, § 2º, da Lei Complementar nº 701/12; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; artigo 45, inciso I, alínea b, § 3º, da Lei Complementar nº 701/12; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º da Lei Complementar nº 851/19; artigo 45, inciso I, alínea c, § 4º, da Lei Complementar nº 701/12; Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva (70%) - artigo 7º da Lei nº 11979/2015; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; Verba de Representação PGM (75%) - artigos 45, inciso II, alínea a, § 5º; 127, 128 e 129, inciso I, todos da Lei Complementar nº 701/12; Gratificação Global de Produtividade Técnico-Jurídica (100%) - artigos 45, inciso II, alínea b, § 6º; 127, 128 e 129, inciso II, todos da Lei Complementar nº 701/12; artigo 21 da Lei nº 11979/15, regulamentada pelo Decreto 19452/16; O valor mensal devido fica limitado ao teto remuneratório aplicável no Município, através da Portaria 736 de 13/09/2021 (Processo 20.13.000004023-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, o servidor JORGE AUGUSTO GARCIA PACHECO, matrícula 332693, Procuradoria-Geral do Município, cargo de Procurador Municipal, classe PR-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 45, inciso I, alínea "a", § 2º, da Lei Complementar

nº 701/12; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; artigo 45, inciso I, alínea "b", § 3º, da Lei Complementar nº 701/12; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º da Lei Complementar nº 851/19; artigo 45, inciso I, alínea "c", § 4º, da Lei Complementar nº 701/12; Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva (70%) - artigo 7º da Lei nº 11979/2015; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; Verba de Representação PGM (75%) - artigos 45, inciso II, alínea "a", § 5º; 127, 128 e 129, inciso I, todos da Lei Complementar nº 701/12; Gratificação Global de Produtividade Técnico-Jurídica (100%) - artigos 45, inciso II, alínea "b", § 6º; 127, 128 e 129, inciso II, todos da Lei Complementar nº 701/12; artigo 21 da Lei nº 11979/15, regulamentada pelo Decreto 19452/16; O valor mensal devido fica limitado ao teto remuneratório aplicável no Município, através da Portaria 703 de 10/09/2021 (Processo 20.13.000002506-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora ROSELENE DE SENNA BARLETTE, matrícula 481996, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Cirurgião-Dentista, classe NS-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, §§ 1º, inciso III, 2º e 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 2º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02, Lei 7576/95; artigo 72 da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3º, 4º e 11, todos da Lei nº 11.140/11; Decreto 19.508/16; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 625 de 06/09/2021 (Processo 20.13.000002816-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora DAISY DOS SANTOS PIMENTEL, matrícula 215883, Secretaria Municipal da Fazenda, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 7 - Coordenador - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43 da Lei 6309/88; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 70 da Lei 6309/88; GRFPO - Gratificação por Resultado Fazendário e Programação Orçamentária (97,7573%) - artigos 1º, 3º, inciso II e 5º da Lei 10087/06, através da Portaria 615 de 19/08/2021 (Processo 20.13.000002532-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora TANIA DA SILVEIRA ARRUDA, matrícula 466510, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Suplementar de Trabalho (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32 da Lei 6151/88; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (30% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02;

artigos 39 e 39-A, da Lei 6151/88, através da Portaria 732 de 08/09/2021 (Processo 20.13.000003210-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora ROSANA BERR MAIATO, matrícula 461640, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Enfermeiro, classe NS-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 6 - Assistente Técnico - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, e 118, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei 6309/88; Média de Serviço Noturno (87h21min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 598 de 19/08/2021 (Processo 20.13.000002193-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora ANEMARIE RAYMUNDO BROCKER, matrícula 290406, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Enfermeiro, classe NS-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei 6309/88; Média de Serviço Noturno (70h48min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02, Lei 7576/95; artigo 72 da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3º, 4º e 11, todos da Lei nº 11.140/11; Decreto 19.508/16; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 717 de 10/09/2021 (Processo 20.13.000003053-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora VANESCA BUZELATO PRESTES, matrícula 249832, Procuradoria-Geral do Município, cargo de Procurador Municipal, classe PR-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 45, inciso I, alínea "a", § 2º, da Lei Complementar nº 701/12; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços:10+1 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; artigo 45, inciso I, alínea "b", § 3º, da Lei Complementar nº 701/12; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º da Lei Complementar nº 851/19; artigo 45, inciso I, alínea "c", § 4º, da Lei Complementar nº 701/12; GDG - Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG - RDE - artigo 10, § 2º, da Lei 11.922/15; Função Gratificada Incorporada de nível (08) - Gerente de Atividades IV NS - artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 701/12; Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva (70%) - artigo 7º da Lei nº 11979/2015; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; Verba de Representação PGM (75%) - artigos 45, inciso II, alínea "a", § 5º; 127, 128 e 129, inciso I, todos da Lei Complementar nº 701/12; Gratificação Global de Produtividade Técnico-Jurídica (100%) - artigos 45, inciso II, alínea "b", § 6º; 127, 128 e 129, inciso II, todos da Lei Complementar nº 701/12; artigo 21 da Lei nº 11979/15, regulamentada pelo Decreto 19452/16; o valor mensal devido fica limitado ao teto remuneratório aplicável no Município, através da Portaria 742 de 10/09/2021 (Processo 20.13.000003552-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a**

**modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, o servidor BRIGIDO MARTINS RIBAS, matrícula 352242, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Cirurgião-Dentista, classe NS-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 12 (60%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 6 - Gerente II - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02, Lei 7576/95; artigo 72 da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3º, 4º e 11, todos da Lei nº 11.140/11; Decreto 19.508/16; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 716 de 10/09/2021 (Processo 20.13.000003414-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora CARMEM SUZANA DA ROCHA, matrícula 516720, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Assistente Social, classe NS-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02, Lei 7576/95; artigo 72 da Lei 6309/88; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 734 de 08/09/2021 (Processo 20.13.000003207-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, voluntária por implemento de idade, a contar de 01/09/2021, a servidora MARLENE THEREZINHA REBELATTO, matrícula 821138, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-B, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.273/10.950 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 705 de 01/09/2021 (Processo 18.13.000006961-9). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora EDIANIE ELIOMARA AZEVEDO BARDONI, matrícula 233952, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32 da Lei 6151/88; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigos 39 e 39-A, da Lei

6151/88, através da Portaria 715 de 02/09/2021 (Processo 20.13.000002908-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora MARCIA ANGELI GONZALES, matrícula 332541, Secretaria Municipal da Fazenda, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+1 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (24%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 3 - Auxiliar Técnico - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43 da Lei 6309/88; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 70 da Lei 6309/88; GRFPO - Gratificação por Resultado Fazendário e Programação Orçamentária (97,7573%) - artigos 1º, 3º, inciso II e 5º da Lei 10087/06, através da Portaria 690 de 10/09/2021 (Processo 19.13.000005414-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, o servidor HUMBERTO SEVERINO PINTO RIBEIRO, matrícula 440246, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07 (35%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32 da Lei 6151/88, através da Portaria 710 de 02/09/2021 (Processo 20.13.000002817-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, o servidor JOAO LEONEL FLORES, matrícula 372060, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6253/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11+2 (65%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6253/88; servidor readaptado do cargo de Gari para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria 683 de 24/08/2021 (Processo 20.13.000002360-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora ANGELA CONCEICAO RIBEIRO DA SILVA TAVARES, matrícula 789978, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Técnico em Enfermagem, classe 07-B, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 8 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43 da Lei 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02, Lei 7576/95; artigo 72 da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à

Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3º, 4º e 11, todos da Lei nº 11.140/11; Decreto 19.508/16, através da Portaria 658 de 18/08/2021 (Processo 20.13.000002266-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora SILVANA RIBEIRO GIGOSKI VIEGAS, matrícula 267305, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32 da Lei 6151/88; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigos 39 e 39-A, da Lei 6151/88, através da Portaria 693 de 27/08/2021 (Processo 20.13.000002792-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, voluntária por implemento de idade, a contar de 01/09/2021, a servidora CARLA SORAIA COOPER FAGUNDES, matrícula 585662, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Técnico em Enfermagem, classe 07-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.384/10.950 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 668 de 27/08/2021 (Processo 21.13.000000492-0). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 13/09/2021, o servidor PEDRO SANTOS DA SILVA, matrícula 741428, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Instalador Hidrossanitário, classe 04-C, Regime de Repartição Simples, Processo Judicial 5094228-82.2021.8.21.0001, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 05+2 (35%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, da Lei 6203/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I da Lei Complementar 478/02; artigo 53 da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (31,06%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12; Decreto 19625/16, através da Portaria 743 de 10/09/2021 (Processo 20.13.000004134-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora ROSICLAIR LONGARAI RODRIGUES, matrícula 679474, Fundação de Assistência Social e Cidadania, cargo de Técnico Social, classe NS-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei 6309/88; artigo 3º, § 8º, da Lei 8509/00; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 727 de 06/09/2021 (Processo 20.13.000003181-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora MARIA DE LOURDES BIZOTTO, matrícula 477841, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Enfermeiro, classe NS-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88; Média de Serviço Noturno (78h47min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88; Gratificação de Incentivo Técnico (75%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 3º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso I, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso I, do Decreto 16632/10, através da Portaria 714 de 02/09/2021 (Processo 20.13.000002956-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, o servidor CARLOS FERNANDO ALVES, matrícula 323667, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Técnico em Radiologia, classe 07-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Gratificação por Atividade Perigosa (30%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigos 62 e 63, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, através da Portaria 721 de 06/09/2021 (Processo 20.13.000003118-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora EDAIR CORREA ZAPPELINI, matrícula 659300, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6253/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6253/88; Média de Serviço Noturno (113h2min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 52 e 53, da Lei 6253/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88, através da Portaria 711 de 02/09/2021 (Processo 20.13.000002891-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora RITA MARLISE DA CUNHA, matrícula 435240, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32 da Lei 6151/88, através da Portaria 712 de 10/09/2021 (Processo 20.13.000002706-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por

tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora HELENA SEBEN, matrícula 246193, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Assistente Administrativo Hospitalar, classe 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88; Média de Serviço Noturno (83h49min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, através da Portaria 689 de 09/09/2021 (Processo 20.13.000002771-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora DAURIVETE BRAGA DE FREITAS, matrícula 544556, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32 da Lei 6151/88; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigos 39 e 39-A, da Lei 6151/88, através da Portaria 718 de 02/09/2021 (Processo 20.13.000002801-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora NILCE MARIA LUSANI CAMARATTA, matrícula 334513, Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 23, da Lei 8986/02; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (24%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 5 - Chefe de Equipe - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10 da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 118, 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, inciso I, da Lei 8986/02; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à função gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 46, da Lei 8986/02; GPREV - Gratificação Previdenciária (96,59%) - artigo 5º da Lei nº 11180/11; Decreto nº 17629/12; Média de Auxílio de Diferença de Caixa (Nível I) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 47-A, da Lei 8986/02; PEI Auxílio Diferença de Caixa - artigos 12 e 13 da Lei 11.922/15, através da Portaria 735 de 13/09/2021 (Processo 20.13.000003274-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo CELMAR VIEIRA DORNELLES, matrícula 3835.3, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional AA-1.04.06.D.10-2, cargo de Assistente Administrativo, padrão 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 01/06/2021, inativado conforme Ato 1268/1992, retificado por Ato 1320/1997, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social, vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: MARIA LISBELA FIGUEIRA ALMEIDA, companheira, a contar de 01/06/2021, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 745, de 10/09/2021 (Processo 21.13.000003937-6). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal/88, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao (s) dependente(s) do(a) servidor(a) inativo(a) ANTONIO NEY VASCONCELLOS WILDBURG, matrícula 1267.4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, identidade funcional FV-1.01.07.D.13-2, cargo de Agente de Fiscalização, padrão 07 – D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 19/07/2021, inativado(a) conforme Ato 1850/1986, retificado pelo Ato 156/1987, revisado pelo Ato 2121/1986, Ato 157/1987 e Ato 1054/1989, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: EGIDE MARIA RENOSTO WILDBURG, cônjuge, a contar de 19/07/2021, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 741, de 13/09/2021 (Processo 21.13.000004226-1). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal/88, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao (s) dependente(s) do(a) servidor(a) inativo(a) ADÃO MELO DE OLIVEIRA, matrícula 64169.0, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, identidade funcional AC-3.05.02.D.08-2, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais readaptado de Gari, padrão 02 – D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 04/12/2020, inativado(a) conforme Ato 2332/2012, retificado pelo Ato 342/2014, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: CARMOZINA EUGÊNIA DA SILVA DE OLIVEIRA, cônjuge, a contar de 04/12/2020, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 733, de 13/09/2021 (Processo 21.13.000004091-9). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal/88, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao (s) dependente(s) do(a) servidor(a) inativo(a) JOSÉ ADROALDO BROD, matrícula 2246.1, da Procuradoria-Geral do Município, identidade funcional ES-1.04.E14.D.10-2, cargo de Assessor Administrativo II, padrão E14 - D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 19/07/2021, inativado(a) conforme Ato 907/1983, revisado pelo Ato 2121/1986, Ato 1054/1989 e Ato 68/2010, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: IRENE MARIA GEIGER BROD, cônjuge, a contar de 19/07/2021, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 728, de 13/09/2021 (Processo 21.13.000003980-5). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal/88, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao (s) dependente(s) do(a) servidor(a) inativo(a) SADI BARBOZA, matrícula 4748.2, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, identidade funcional OB-3.03.02.B.04-0, cargo de Operário Especializado, padrão 02 – B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 11/12/2020, inativado(a) conforme Ato 54/1974, revisado pelo Ato 1518/1975 e Ato 1519/1986, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: ENI RIBEIRO BARBOZA, cônjuge, a contar de 11/12/2020, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 713, de 06/09/2021 (Processo 21.13.000003444-7). Observação: O valor do benefício fica limitado, conforme previsto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103, de 12/11/2019. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**RETIFICA** a Portaria 489, de 09/07/2021, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal/88, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, que concedeu pensão aos dependentes do servidor inativo(a) PAULO SOLIGO, matrícula 17740.7, da Secretaria Municipal de Segurança, identidade funcional FV-1.03.06.D.09-2, cargo de Guarda Municipal, padrão 06 – D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 25/05/2021, inativado(a) conforme Portaria 1296/2016, sendo que 100% dessa pensão

corresponde a, quanto à reversão da cota reservada e a inclusão de um novo pensionista, distribuídos da seguinte forma: THAINA NICOLI SOLIGO, filha, a contar de 25/05/2021, data-fim 20/01/2027, à razão de 25%, no valor de, ESTER DOS SANTOS SOLIGO, filha, a contar de 25/05/2021, data-fim 28/09/2033, à razão de 25%, no valor de, e NICOLAS DOS SANTOS SOLIGO, filho, a contar de 25/05/2021, data-fim 12/11/2021, à razão de 25% no valor de, através da Portaria 739, de 13/09/2021 (Processos 21.13.000003427-7 e 21.13.000004136-2). Observação: Fica reservada uma cota de 25% para outra possível pensionista. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Despachos

### **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 21.15.000004895-7** - DEFERE o pedido de afastamento para assistir aulas obrigatórias do Curso Técnico de Enfermagem oferecido pela Escola de Educação Profissional SENAC Gravataí, durante o período de 30/08/2021 a 21/03/2022, apresentado por FABIANA DOS SANTOS, 789966/02, Auxiliar Técnico – Auxiliar de Enfermagem, lotada no Abrigo Marlene, no limite máximo de 10 horas semanais, quando houver colisão com o horário de trabalho, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a”, e artigo 91 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

## Estagiários

### **CHEFE DA EQUIPE DE ESTÁGIO da CSI/SMAP, no uso de suas atribuições legais,**

RETIFICA a conclusão/cessação dos estagiários abaixo descritos nos respectivos termos de compromisso.

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	ESTAGIÁRIO	TC	RETIFICA DE			SENDO O CORRETO	
				TIPO FIM	DOPA	DATA DOPA	TIPO FIM	DATA-FIM
SMC	1539000	MARCELO KLEIN SOUSA JUNIOR	36928	Conclusão	6545	06/07/2021	Cessação	09/07/2021
SMDE	1517929	SUELEN RODRIGUES GONÇALVES	36963	Conclusão	6557	22/07/2021	Cessação	20/07/2021
SMDE	1517864	DENIS LUIZ GOMES ALVES	37050	Conclusão	6567	05/08/2021	Cessação	23/08/2021

## DOCUMENTOS OFICIAIS

# Documentos Oficiais

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 016/2021 PROCESSO 21.0.000039626-2

Estabelece diretrizes para os lançamentos e controles das contratações no Sistema de Gestão de Contratos (SisCon) e no Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon) do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO (SMAP), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar em uma única base de dados todas as informações referentes aos contratos firmados pelos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de potencializar a Transparência Ativa dos dados e informações relativas às contratações geradas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO que é necessário o envio dos dados das contratações Municipais ao Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon) do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), em relação às modalidades Concurso, Concorrência, Convite, Tomada de Preços, Leilão Presencial, Leilão Eletrônico, Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Manifestação de Interesse, RDC Eletrônico, RDC Presencial, Chamamento Público, Chamamento Público/Credenciamento, Chamada Pública/PNAE, Regras Internacionais, Registro de preços de outro Órgão, Procedimentos de Dispensa, Procedimentos de Inexigibilidade, Contratações regidas pela Lei 13.303/16, na forma eletrônica ou presencial, Contratações regidas pela Lei nº 13.019/2014 e quaisquer outras modalidades que possam a vir ser solicitadas pelo TCE-RS;

CONSIDERANDO a necessidade de envio dos contratos firmados pelo Município ao Sistema LicitaCon do TCE-RS em até 05 (cinco) dias úteis após a sua formalização;

CONSIDERANDO que o Sistema de Gestão de Contratos (SisCon) fará o envio automático dos dados da contratação ao sistema LicitaCon TCE-RS, quando finalizado o seu desenvolvimento pela PROCEMPA;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer o Sistema de Gestão de Contratos (SisCon), desenvolvido pela PROCEMPA, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTTC), como o sistema oficial da Administração Pública Municipal Direta e Indireta para gestão e controle de contratos administrativos, inclusive os seus respectivos Termos Aditivos e Apostilamentos.

§ 1º É dispensado o lançamento de Convênios no Sistema de Gestão de Contratos (SisCon), uma vez que estes não foram contemplados no escopo inicial do projeto. No entanto, se o Convênio for oriundo de uma das modalidades licitatórias citadas no preâmbulo desta Instrução, deverá ser lançado no sistema juntamente com o seu contrato ou instrumento equivalente.

§ 2º Compete à Secretaria/Órgão contratante, o lançamento direto no sistema de [Licitações e Contratos do TCE-RS](#) (LicitaCon) dos instrumentos oriundos de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014), como os Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação.

**Art. 2º** São de competência da Diretoria de Licitações e Contratos (DLC-SMAP):

I – lançar os Contratos, seus Termos Aditivos e Apostilamentos, bem como as Atas de registros de preços das contratações da Administração Direta no SisCon;

II – liberar o acesso, tanto aos usuários da Administração Direta, quanto aos da Administração Indireta.

**Art. 3º** A Administração Indireta será responsável pela inclusão de suas contratações e Atas de registros de preços no Sistema de Gestão de Contratos (SisCon).

§ 1º A implantação do sistema SisCon na Administração Indireta dependerá da finalização do desenvolvimento do “empacotador” do sistema SisCon pela PROCEMPA, o qual fará o envio dos dados da contratação ao sistema LicitaCon TCE-RS.

§ 2º A Equipe de Gestão de Contratos (EGC-DLC) informará, via Processo SEI, quando esse módulo for finalizado pela PROCEMPA, podendo, então, ser iniciada a implantação.

§ 3º É possível a utilização do sistema por qualquer órgão da Administração Indireta previamente ao disposto no § 1º, mediante solicitação à EGC-DLC, permanecendo, no entanto, a responsabilidade do Órgão pela efetivação do cadastro no sistema de [Licitações e Contratos do TCE-RS](#) (LicitaCon) até que seja efetivada a implantação do sistema SisCon.

**Art. 4º** Na Administração Direta, as contratações oriundas de Dispensa de Licitação, Inexigibilidade ou qualquer outra modalidade de aquisição/contratação, conforme preâmbulo desse Regulamento, que não sejam realizadas pela DLC-SMAP, que gere contrato ou não, deverão ser enviadas, através do respectivo Processo SEI, à unidade EGC-DLC para atribuir a numeração sequencial de acordo com o enquadramento legal.

§ 1º A Secretaria/Órgão contratante ficará responsável:

I – Por enviar o Processo SEI à EGC-DLC para a atribuição da numeração da modalidade licitatória, após a emissão da Nota Técnica da PMS/PGM e antes de ser emitida a nota de empenho;

II – Realizar a publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) do extrato da Dispensa, Inexigibilidade, ou qualquer outra modalidade licitatória, juntamente com a numeração gerada pela EGC-DLC, em até 03 (três) dias úteis, como condição para a eficácia dos atos.

a - Havendo recurso de outra esfera, também deverá ocorrer a publicação no seu respectivo Diário Oficial.

III – Realizar o lançamento da contratação no Sistema LicitaCon PMPA em até 03 (três) dias úteis após a publicação do extrato no DOPA.

IV – Se a contratação gerar um instrumento firmado pelas partes (exemplo: Contrato, Termo de Cooperação, etc), também deverá ser feita a publicação, nos meios legais, do extrato desse Instrumento como condição para a eficácia dos atos.

§ 2º Os lançamentos no sistema só serão obrigatórios após as liberações de acessos e treinamento de utilização dos sistemas, que serão ministrados pela EGC-DLC após o atendimento da Secretaria ao art. 10 desta Instrução.

**Art. 5º** Compete à Secretaria/Órgão contratante a juntada da Portaria com a designação dos Fiscais de Contrato, de Serviços e de seus respectivos suplentes, no Processo SEI correspondente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

§ 1º A EGC-DLC solicitará a designação formal do(s) Fiscal(ais) dos Contratos firmados antes do Exercício de 2021, devendo a indicação ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, com a indicação do início da designação.

§ 2º Em contratos já encerrados, fica dispensada a publicação da Portaria, sendo necessário constar a indicação da designação expressamente no Expediente Administrativo respectivo.

**Art. 6º** Compete ao Setor de Contratos da Procuradoria-Geral do Município (SECON-PGM), responsável pela assinatura e registro dos instrumentos contratuais, encaminhar o Processo à EGC-DLC após a formalização do Contrato ou Termo Aditivo/Apostilamento, em até 01 (um) dia útil a partir da assinatura pelo titular da pasta, a fim de que seja cumprido o prazo de envio dos dados ao sistema LicitaCon TCE-RS.

§ 1º Excetuam-se da previsão do *caput*, os Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação, oriundos da Lei 13.019/2014, conforme § 1º e § 2º do Art. 1º.

§ 2º A Secretaria/Órgão contratante é responsável pela conferência do envio à EGC-DLC de que trata o *caput*, sendo responsável pelo envio à EGC-DLC em até 03 (três) dias úteis após a sua formalização, caso o envio não tenha sido realizado pela SECON-PGM.

**Art. 7º** Quando do processo inicial resultar a formalização de 02 (dois) ou mais contratos, ou seja, contratações com empresas distintas ou mesma empresa e lotes diferentes, a Secretaria/Órgão contratante deverá:

I - tramitar a formalização desses instrumentos contratuais em Processos SEI independentes que devem ser relacionados com o Processo original;

II - incluir a informação, no Processo original, de que o contrato será formalizado em expediente anexo, informando o número do Processo SEI;

III - encaminhar os novos Processos gerados à EGC-DLC para inclusão no SisCon de acordo com o prazo estabelecido no Art. 6º.

**Art. 8º** Toda e qualquer alteração contratual (Aditivos, Apostilamentos, etc.) deverá ser, obrigatoriamente, tratada no mesmo Processo SEI em que consta o contrato original e ser encaminhada à EGC-DLC para inclusão no sistema SisCon de acordo com o prazo estabelecido no Art. 6º.

**Art. 9º** Para possibilitar a correta inclusão das alterações contratuais nos referidos sistemas, é imprescindível

que o Termo Aditivo/Apostilamento realizado pela Secretaria/Órgão contratante, seja minutado de forma clara e objetiva, com cláusulas que segreguem as informações pelo tipo de alteração, constando, no mínimo, os seguintes dados, conforme o tipo de alteração contratual:

§ 1º Acréscimos e/ou supressões:

I – Valor do acréscimo de quantitativo (itens previstos no Projeto Básico) separado do qualitativo (itens novos), bem como seus percentuais de variação;

II – Valor da supressão e o seu percentual;

III – Percentual de acréscimo e/ou supressão calculados em relação ao valor do contrato inicial atualizado;

IV – Caso o contrato inicial tenha planilha de custos, esta deverá ser atualizada com os novos valores e incluída na minuta do Termo Aditivo/Apostilamento, sendo necessário constar 01 (uma) planilha para cada data de alteração;

V – Valor total do contrato para cada data da alteração;

VI – Data(s) de início das alterações.

§ 2º Reequilíbrio econômico-financeiro e/ou repactuação:

I – Percentual de variação;

II – Discriminar qual foi a variação total de valor;

III – Valor total do contrato com o reequilíbrio e/ou repactuação;

IV – Caso o contrato inicial tenha planilha de custos, esta deverá ser atualizada com os novos valores e incluída na minuta do Termo Aditivo/Apostilamento, sendo necessário constar 01 planilha para cada data de alteração;

V – Data(s) de início da(s) alteração(ões).

§ 3º Aplicação de desconto no valor contratado (contratos que não possuem quantitativos para serem reduzidos):

I – Data(s) de início da(s) alteração(ões);

II – Data de fim da alteração, se houver;

III – Percentual de aumento e seu respectivo valor em relação ao valor total do contrato;

IV – Valor mensal com o desconto e valor total do contrato;

V – Constar expressamente na Minuta que se trata de um desconto, e não de uma redução de quantitativos.

**Art. 10** Após a entrada em vigor dessa Instrução Normativa, cada Secretaria/Órgão da Administração Pública Municipal, deverá informar, em até 10 (dez) dias úteis:

I – a área responsável por centralizar e realizar os encaminhamentos necessários para o atendimento desse Regramento (Unidade do SEI);

II – a indicação dos nomes dos Gestores responsáveis e suplentes;

III – as informações constantes acima deverão ser encaminhadas ao e-mail [egc@portoalegre.rs.gov.br](mailto:egc@portoalegre.rs.gov.br).

Parágrafo único. Os dados requeridos nesse artigo devem ser mantidos atualizados junto à EGC-DLC.

**Art. 11** O estabelecido nesta Instrução Normativa se aplica para todas as modalidades licitatórias e demais formas de contratação discriminadas no preâmbulo desse Regramento e que foram realizadas a partir de 02/05/2016.

**Art. 12** Demais orientações para o bom funcionamento do Sistema de Gestão de Contrato (SisCon) poderão ser publicadas em outro Regramento específico publicado pela DLC-SMAP.

**Art. 13** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2021.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

**EDITAL 065/2021**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 002/2021**  
**PROCESSO 21.0.000023604-4**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna pública a convocação para os profissionais selecionados por meio do PSS 002/2021 - Técnico em Enfermagem – Urgência (Anexo I) e Enfermeiro (Anexo II), conforme disposto nos itens 13.1 do Edital 031/2021 e 8.1 do Edital 027/2021 obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por função/lotação escolhida, a existência de vagas nas funções temporárias em que inscrito e as necessidades do Município, para a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 002/2021, visando atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme Decreto 21.004, de 20/04/2021, e Processo 21.0.000023604-4, nos seguintes termos:

1. A contratação terá vigência pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do

Termo de Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, caso haja comprovada necessidade.

2. Os candidatos convocados de acordo com os Anexos I e II receberão as Instruções para Admissão através do e-mail informado no momento da inscrição, com as devidas orientações que deverão ser rigorosamente seguidas para tratar da admissão e encaminhamento de exames admissionais.

2.1. Os candidatos convocados de acordo com o item 2 deverão manifestar interesse na contratação temporária através do e-mail [smapei@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smapei@portoalegre.rs.gov.br), sendo necessário o envio do Termo de Responsabilidade, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos digitalizados no formato PDF, até o dia 21/09/2021.

2.2. Caso o candidato não manifeste interesse na contratação até o dia mencionado no item 2.1, será substituído e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.

2.3. No e-mail enviado ao candidato, serão esclarecidas a forma de contratação, a documentação necessária, a remuneração, a carga horária de trabalho, o acúmulo de cargos e a relação de exames laboratoriais necessários.

3. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL será realizado até o dia 22/09/2021, conforme agendamento prévio com a Equipe de Ingresso (SMAP).

4. A assinatura do termo deverá ocorrer obrigatoriamente no dia posterior à data agendada do exame médico admissional, podendo ser prorrogado *ex-officio*, nos casos de atraso no resultado do exame médico, de responsabilidade do Município.

5. Agendamento de atendimentos e demais informações e/ou esclarecimentos sobre a assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado deverão ser feitas pelo e-mail [smapei@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smapei@portoalegre.rs.gov.br)

Porto Alegre, 10 de setembro de 2021.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

Anexo I - Técnico em Enfermagem - Urgência

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094\\_ce\\_335345\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094_ce_335345_1.pdf)

Anexo II - Enfermeiro

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094\\_ce\\_335345\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094_ce_335345_2.pdf)

## **EDITAL 066/2021**

### **PROCESSO SELETIVO 004/2021 – PROFESSOR PROCESSOS 21.0.000053137-2/20.0.000093379-2**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna pública a convocação para os profissionais selecionados através do Processo Seletivo Simplificado 004/2021 – Professor – Diversas Habilitações (Anexos I ao VIII), para a contratação, por tempo determinado, em atendimento à necessidade de excepcional interesse público, conforme Lei nº 12.677, de 24/01/2020, e Processo 18.0.000111926-1, para a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA da Secretaria Municipal de Educação – SMED, nos seguintes termos:

1. A presente contratação terá vigência de contrato pelo prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, caso haja comprovada necessidade.

2. Os Professores contratados atuarão em regência de classe, na Educação Básica, sob regime básico do Magistério, de 20 horas semanais.

3. Os candidatos convocados de acordo com os Anexos I ao VIII receberão as Instruções para Admissão através do e-mail informado no momento da inscrição, com as devidas orientações que deverão ser rigorosamente seguidas para tratar da admissão.

3.1. Os candidatos convocados de acordo com o item 3 deverão manifestar interesse na contratação temporária através do e-mail [smapei@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smapei@portoalegre.rs.gov.br), sendo necessário o envio do Termo de Responsabilidade, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos digitalizados no formato PDF, até o dia 22/09/2021.

3.2. Caso o candidato não manifeste interesse na contratação até o dia mencionado no item 3.1, será substituído e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.

3.3. No e-mail enviado ao candidato, serão esclarecidas a forma de contratação, a documentação necessária, a remuneração, a carga horária de trabalho, o acúmulo de cargos e a relação de exames laboratoriais necessários.

4. A inspeção médica será realizada conforme agendamento da Equipe de Ingresso, na Coordenação de Seleção e Ingresso – CSI, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 1300, 9º andar, sala 915, no momento da assinatura do contrato.

4.1 O candidato será obrigado a atender à convocação para a inspeção médica, a fim de efetivar o seu ingresso.

5. A assinatura do termo deverá ocorrer obrigatoriamente até o dia 27/09/2021, devendo ser agendado previamente com a equipe de ingresso, através do e-mail [smapei@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smapei@portoalegre.rs.gov.br).

6. Agendamento de atendimentos e demais informações e/ou esclarecimentos sobre a assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado deverão ser feitas pelo e-mail [smapei@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smapei@portoalegre.rs.gov.br)

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

Anexo I - Anos Iniciais

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094\\_ce\\_335346\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094_ce_335346_1.pdf)

Anexo II - Educação Infantil

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094\\_ce\\_335346\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094_ce_335346_2.pdf)

Anexo III - Ciências Físicas, Químicas e Biológicas

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094\\_ce\\_335346\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094_ce_335346_3.pdf)

Anexo IV - Educação Física

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094\\_ce\\_335346\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094_ce_335346_4.pdf)

Anexo V - Língua Portuguesa

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094\\_ce\\_335346\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094_ce_335346_5.pdf)

Anexo VI - Matemática

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094\\_ce\\_335346\\_6.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094_ce_335346_6.pdf)

Anexo VII - Artes

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094\\_ce\\_335346\\_7.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094_ce_335346_7.pdf)

Anexo VIII - História

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094\\_ce\\_335346\\_8.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094_ce_335346_8.pdf)

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

### **EDITAL TART 15577402/2021 PROCESSO 21.0.000002459-4**

O COORDENADOR DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - TART, cumprindo o que dispõe o inciso II do artigo 18 do Regimento Interno do Tribunal - RITART, torna públicas as pautas das sessões de julgamento da Câmara que serão realizadas nos dias 16, 21 e 28 de setembro do corrente ano, às 09 horas, por videoconferência nos termos do artigo 58-A do mesmo Regimento Interno.

**PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.  
RECURSO VOLUNTÁRIO.**

**1) PROCESSO:** 21.0.000062571-7.  
**ASSUNTO:** IPTU/TCL-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.  
**RELATOR:** LAURO MARINO WOLLMANN.  
**RECORRENTE:** PAULO CIRNE DA SILVA BOEMEKE.

**RECURSO DE OFÍCIO.**

**2) PROCESSO:** 001.103411.17.8.  
**3) PROCESSO:** 19.0.000027494-4.  
**ASSUNTO:** IPTU-RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE.  
**RELATOR:** VINICIUS FABIAN VARDANEGA SIMON.  
**RECORRIDO:** IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR.

**PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.  
RECURSO VOLUNTÁRIO.**

**1) PROCESSO:** 21.0.000061193-7.  
**ASSUNTO:** IPTU/TCL-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.  
**RELATOR:** RICARDO HOFFMANN MUÑOZ.  
**RECORRENTE:** HUGO DE VASCONCELLOS NETO.

**RECURSO DE OFÍCIO.**

**2) PROCESSO:** 21.0.000048957-0.  
**ASSUNTO:** IPTU/TCL-DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA.  
**RELATOR:** VINICIUS FABIAN VARDANEGA SIMON.  
**RECORRIDO:** CHE BELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.  
RECURSO VOLUNTÁRIO.**

**1) PROCESSO:** 21.0.000060715-8.  
**ASSUNTO:** IPTU/TCL-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.  
**RELATOR:** PAULO EDUARDO BARBOSA SANTOS.  
**RECORRENTE:** BENO DUBIN.

**2) PROCESSO:** 21.0.000062979-8.  
**ASSUNTO:** IPTU/TCL-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.  
**RELATOR:** PAULO EDUARDO BARBOSA SANTOS.  
**RECORRENTE:** NELI DRESCH DE LOS SANTOS.

**RECURSO DE OFÍCIO.**

**3) PROCESSO:** 21.0.000037380-7.  
**ASSUNTO:** ITBI-RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE.  
**RELATOR:** CARLOS TADEU LEAL.  
**RECORRIDO:** SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCACAO SOME.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021.

**LAURO MARINO WOLLMANN**, Coordenador da 2ª Câmara.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E  
SUSTENTABILIDADE**

**EDITAL 016/2021  
CADASTRAMENTO DE LOGRADOURO  
PROCESSO 19.0.000079344-5**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE torna público que, no dia 13/08/2020, de acordo com o que consta no Processo Eletrônico SEI Nº 19.0.000079344-5, foi cadastrado como logradouro público a RUA CINCO MIL CENTO SETENTA NOVE, pertencente ao LOTEAMENTO CRISTIANO KRAEMER, a partir da Estr. Cristiano Kraemer, com extensão aproximada de

122,17m e largura variável entre 7,59m e 11,92m.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**EDITAL 017/2021**  
**CADASTRAMENTO DE LOGRADOURO**  
**PROCESSO 17.0.000051418-7**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE torna público que, no dia 17/08/2021, de acordo com o que consta no Processo Eletrônico SEI Nº 17.0.000051418-7 e conforme Resolução 2566/2021, foi cadastrada como logradouro público a AV. PRESIDENTE VARGAS entre a Av. Nossa Senhora da Boa Viagem e a Rua Marinheiros, com aproximadamente 696,00m de extensão e com gabarito médio de 10,50m.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 20.16.000041245-6**

**SENHOR(A): PAULO AFONSO AGARRIBERRI.**

Conforme Termo de Constatação 033-2021, lavrado em 29/01/2021, por volta das 10h, no logradouro (rua, avenida, etc) RUA JOAQUIM AMÉRICO MAGADAN, 50, bairro VILA FARRAPOS, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW modelo SANTANA GLS 2000 I, cor CINZA e placas BGY9666, de vossa propriedade, em provável situação de abandono

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 19.16.000061179-8**

**SENHOR(A): CICERO WILBER DA SILVA EMIDIO.**

Conforme Termo de Constatação 178-2020, lavrado em 19/05/2020, por volta das 14h, no logradouro (rua, avenida, etc) BOM JESUS, 700, no bairro JARDIM CARVALHO, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca GM modelo VECTRA GLS de cor CINZA e placas IEI4506, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 19.16.000032204-4**

**SENHOR(A): JOSE CLAUDIO FRAGA DE FRAGA.**

Conforme Termo de Constatação 430-2020, lavrado em 25/09/2020, por volta das 11h, no logradouro (rua, avenida, etc) RUA MARTINS DE LIMA, 339; no bairro SÃO JOSÉ, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW modelo KOMBI cor BRANCA e placas IJQ4844, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 19.16.000005145-8**

**SENHOR(A): JOSE CARLOS MASSIRER.**

Conforme Termo de Constatação 023-2019, lavrado em 26/01/19, por volta das 14h, no logradouro (rua, avenida, etc) SÃO JOSÉ, 29 bairro PARTENON, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FORD, modelo ESCORT GL 16V, cor AZUL e placas MAT6365, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 19.16.000006971-3**

**SENHOR(A): CELI BARCELOS ROSSI.**

Conforme Termo de Constatação 130-2020, lavrado em 14/03/2020, por volta das 14h, no logradouro (rua, avenida, etc) GEN. SALVADOR PINHEIRO, 690, no bairro VILA JARDIM, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT, modelo TEMPRA IE de cor VERDE e placas IEB4567, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 19.16.000061176-3**

**SENHOR(A): EVANDRO ANTONIO RANZOLIN.**

Conforme Termo de Constatação 177-2020, lavrado em 19/05/2020, por volta das 14h, no logradouro (rua, avenida, etc) BOM JESUS, 700, no bairro JARDIM CARVALHO, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca GM modelo VECTRA CD de cor AZUL e placas IGK7174, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 20.16.000029746-0**

**Senhor (a): ANDRE DEICHEL BERGGUIST.**

Conforme Termo de Constatação 493-2020, lavrado em 27/10/2020, por volta das 14h30min, no logradouro (rua, avenida, etc) RUA CIÃO BRANDÃO DE MELLO, 255; bairro HUMAITÁ, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca GM modelo KADETT IPANEMA GL cor VERMELHA e placas IFA4509, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/2013, os

veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 20.16.000040696-0**

**SENHOR(A): JOSE CLAUDIO BRAGA.**

Conforme Termo de Constatação 509-2020, lavrado em 11/11/2020, por volta das 10h, no logradouro (rua, avenida, etc) CEARA, 2103, bairro SÃO GERALDO, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FORD modelo MONDEO GLX; cor AZUL e placas KNE0497, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 21.16.000024912-7**

**SENHOR(A): ANDRE FORTES RODRIGUES.**

Conforme Termo de Constatação 147-2021, lavrado em 13/07/2021, no logradouro (rua, avenida, etc) RUA DA AMIZADE 70, bairro CAVALHADA, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT, modelo SIENA, cor PRATA e placa IUI4G38, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 21.16.000024918-6**

**SENHOR(A):** WAGNER FACCIÓ CASTANHEIRA.

Conforme Termo de Constatação 148-2021, lavrado em 13/07/2021, no logradouro (rua, avenida, etc) RUA DA AMIZADE 70, bairro CAVALHADA, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW, modelo PASSAT, cor PRATA e placa IDL4719, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 21.16.000022016-1**

**SENHOR(A):** SERGIO ALBERTO SCHRODER JUNIOR.

Conforme Termo de Constatação 158-2021, lavrado em 24/07/2021, no logradouro (rua, avenida, etc) RUA DOS NAUTAS, 236, Bairro VILA IPIRANGA, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT, modelo PALIO ELX, cor AZUL e placa IKD6401, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 21.16.00007375-4**

**SENHOR(A):** SADI MARRONI.

Conforme Termo de Constatação nº 090-2021, lavrado em 06/03/2021, por volta das 10h, no logradouro (rua, avenida, etc) RUA BERTRAND RUSSEL, 92, bairro VILA IPIRANGA, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT, modelo TIPO 1.6 I.E., cor AZUL e placas IBR1576, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para

remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem. Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública. DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 20.16.000041270-7**

**SENHOR(A):** ROBINSON ALEX DE CAMARGO SANTOS.

Conforme Termo de Constatação 078-2021, lavrado em 17/02/2021, por volta das 10h30min, no logradouro (rua, avenida, etc) RUA DR. SINVAL SALDANHA, 270, bairro BOM JESUS, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW, modelo PASSAT, cor PRETA, e placas ICM5368, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 20.16.000032819-6**

**SENHOR(A):** CRISTIAN TORRES LIMA.

Conforme Termo de Constatação 409-2020, lavrado em 16/09/2020, por volta das 12h30min, no logradouro (rua, avenida, etc) RUA CIPÓ, 650; bairro PASSO D'AREIA, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FORD, modelo FOCUS 2.0L, cor PRATA e placas JPJ7986, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO  
PROCESSO 20.16.000038223-9**

**SENHOR(A):** ELI PEIXOTO MOLINELLI.

Conforme Termo de Constatação 485-2020, lavrado em 21/10/2020, por volta das 14h, no logradouro (rua, avenida, etc) TV. ASSIS FRAGA DA SILVA, 44 bairro AGRONOMIA, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca DODGE, modelo POLARA, cor BEGE e placas IHW0590, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO  
PROCESSO 20.16.000030853-5**

**SENHOR(A):** ADAILTON ROQUE MACIEL.

Conforme Termo de Constatação 343-2020, lavrado em 01/09/2020, por volta das 11h30min, no logradouro (rua, avenida, etc) RUA POESIA, 63 Bairro MARIO QUINTANA, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW, modelo GOL, cor BRANCA e placas LZY4167, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO  
PROCESSO 20.16.000027657-9**

**SENHOR(A):** JOSE NERBAL LUCIANO.

Conforme Termo de Constatação 318-2020, lavrado em 05/08/2020, por volta das 14h30min, no logradouro (rua, avenida, etc) RUA GOMES DE MELO, 51 bairro SÃO JOSÉ, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW modelo FUSCA cor BRANCA e placas IJA5069, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para

remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem. Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública. DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 20.16.000029535-2**

**SENHOR(A): VLADIMIR DE ALENCASTRO.**

Conforme Termo de Constatação 332-2020, lavrado em 20/08/2020, por volta das 15h30min, no logradouro (rua, avenida, etc) RUA PIRATININGA, 414 Bairro LOMBA DO PINHEIRO, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW modelo GOL cor CINZA e placas MBV8112, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 20.16.000007916-1**

**SENHOR(A): MARIO CESAR FIGUEIRO DOS SANTOS.**

Conforme Termo de Constatação 317-2020, lavrado em 05/08/2020, por volta das 14h30min, no logradouro (rua, avenida, etc) RUA GOMES DE MELO, 51 bairro SÃO JOSÉ, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FORD, modelo VERSAILLES, cor VERMELHA e placas IET3255, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO  
PROCESSO 20.16.000022787-0**

**SENHOR(A): NELIO DA COSTA AVILA.**

Conforme Termo de Constatação 287-2020, lavrado em 23/06/2020, por volta das 10h, no logradouro (rua, avenida, etc) RUA CARLOS ESTEVÃO, 640, no bairro JARDIM LEOPOLDINA, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT, modelo SIENA, de cor CINZA e placas ILZ5334, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO  
PROCESSO 20.16.000035654-8**

**SENHOR(A): MARCIO FABIANO MACHADO FIGUEIRA.**

Conforme Termo de Constatação 447-2020, lavrado em 07/10/2020, por volta das 14h, no logradouro (rua, avenida, etc) RUA LEOPOLDINO JOSÉ SANTOS, 251, no bairro PASSO DAS PEDRAS, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca GM, modelo MONZA, cor AZUL e placas IAY9250, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO  
PROCESSO 20.16.000013728-5**

**SENHOR(A): DEBORA TERESINHA OLIVEIRA BATISTA.**

Conforme Termo de Constatação 141-2020, lavrado em 13/03/2020, por volta das 14h, no logradouro (rua, avenida, etc) POLAR 403, no bairro JARDIM FLORESTA, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca PEUGEOT, modelo 206 SELECTION, de cor BRANCA e placas ILJ3301, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal 10.837, de 11/02/2010, regulamentada pela Resolução da EPTC 001/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para

remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem. Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública. DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente da EPTC.

## **EDITAIS**

### **Editais**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEM REPASSE FINANCEIRO 001/2021 PROCESSO 19.0.000145733-3**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio da Comissão do Chamamento Público 001/2021 – GCA/GP, instituída pela Portaria 471, de 27/08/2021, torna pública a Retificação ao Edital de Chamamento Público sem Repasse Financeiro 001/2021, referente ao Credenciamento de Protetores e de Entidades Protetoras de Animais, divulgado no DOPA-e, Edição nº 6583, em 26/08/2021.

#### **1. NO ITEM 3 - DOS PROCEDIMENTOS DO EDITAL:**

##### **ONDE SE LÊ:**

3.1. INSCRIÇÃO: Os interessados em participar deste Chamamento Público, ou seu Representante Legal, deverão apresentar a documentação de habilitação definida no item 5, através de original ou cópia autenticada e cópia para certificação e autenticação, em envelope devidamente identificado e lacrado, junto ao Gabinete da Causa Animal, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 2244/6º andar, Bairro Centro Histórico (entrada pela Rua Edmundo Bittencourt), no dia 27 de setembro de 2021 (segunda-feira), no horário das 09h às 16h30min.

##### **LEIA-SE:**

3.1. INSCRIÇÃO: Os interessados em participar deste Chamamento Público, ou seu representante legal constituído por Procuração com firma reconhecida em Cartório, deverão apresentar a documentação de habilitação definida no item 5, através de original ou cópia autenticada e cópia para certificação e autenticação, em envelope devidamente identificado e lacrado, junto ao Gabinete da Causa Animal, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 2244/6º andar, Bairro Centro Histórico (entrada pela Rua Edmundo Bittencourt), no dia 27 de setembro de 2021 (segunda-feira), no horário das 09h às 16h30min.

#### **2. NO ITEM 8 - DO SORTEIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “BRECHOCÃO” DO EDITAL:**

##### **ACRESCENTA-SE O ITEM 8.7:**

8.7. A qualquer tempo da vigência do presente Credenciamento, em caso de desistência de participação, ou exclusão, do Credenciado sorteado para o evento, o GCA promoverá novo sorteio entre os Credenciados interessados, para preenchimento da vacância.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

**COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, Gabinete da Causa Animal - GCA/GP.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA****EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000027629-5	RAFAEL DE CAMARGO GOLTTONS	215-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000027631-7	TIAGO FONTOURA MONTEZZANA	217-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000027966-9	EVANIR MOISÉS LOPES CARDOSO	218-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000030688-7	ALEXSANDRO CORIN DA SILVA	222-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000030706-9	PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS	224-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000030770-0	EDINEI PEREIRA MEDINA	225-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000031259-3	CARLOS ROBERTO DORNELES DE LIMA	228-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000031261-5	ALTAIR MOREIRA DE MOREIRA	229-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000031264-0	VALMIR MACEDO SAMPAIO	230-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000031265-8	JOILSON MIELCZARSKI	231-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000032173-8	PAULO CÉSAR DE ALMEIDA	233-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000032282-3	DOUGLAS MORAES MENDES	238-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Segurança.

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
	FABRÍCIO			

20.0.000037326-6	BAIMA PEREIRA	247-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000037680-0	ANACLETO DACHIO	249-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000041519-8	DIEGO DE AZEREDO PAES	312-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000047504-2	VALMIR REZERES CAMARGO	433-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000054673-0	DARCI AMARAL BITENCOURT NETO	501-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000057469-5	SÍLVIO LUIS WERGUTZ DE LIMA	574-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000062804-3	ROBSON KOLT SILVA DE LIMA	628-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000074855-3	JOÃO CASTORINO CARDOSO LARA	767-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000074932-0	MARCELO DE MELO SANTOS	768-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000094344-5	MARÍLIA ROSA DA SILVA	978-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000099952-1	ANTÔNIO CARLOS ARMÃO JUNIOR	1.020-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000103066-4	ROBERTO BILHA TERRAGNO	1.043-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Segurança.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000109308-9	ALEX SANDRO SOUZA CARVALHO	1.065-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
20.0.000116477-6	MOISÉS AGUIAR GUEDES	1.108-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
21.0.000003861-7	LUIZ ANBERG CORREA CONCEIÇÃO	003-2021	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
21.0.000008167-9	WILLIAN FONTOURA	007-2021	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00

DOS SANTOS

(TREZENTOS REAIS)

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Segurança.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

### ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 484/2021 – PROCESSO 21.0.000083954-7**, para a aquisição de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 09h do dia 30 de setembro de 2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

### RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 257/2021 – PROCESSO 21.0.000049530-9**, para Registro de Preços de material de consumo hospitalar - abaixador de língua, aparelho de barbear, coletor de urina, curativo pediátrico, dreno torácico, eletrodo, filtro respiratório, lençol descartável, linha de amostra de gases, luva cirúrgica, prendedor umbilical, protetor cirúrgico, pulseiras plásticas, tubo endotraqueal para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

**ITEM 08.**

**VENCEDOR:** ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.  
**CNPJ:** 22.627.453/0001-85.

**ITEM 14.**

**VENCEDOR:** BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S/A.  
**CNPJ:** 19.848.316/0001-66.

**ITENS 01, 10 E 12.**

**VENCEDOR:** CIRURGICA FERNANDES – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA.  
**CNPJ:** 61.418.042/0001-31.

**ITEM 11.**

**VENCEDOR:** CIRURGICA LAJEADENSE LTDA.  
**CNPJ:** 21.112.395/0001-94

**ITEM 21.**

**VENCEDOR:** CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
**CNPJ:** 92.132.786/0002-08.

**ITEM 19.**

**VENCEDOR:** E. TAMUSSINO & CIA LTDA.  
**CNPJ:** 33.100.082/0005-29.

**ITEM 20.**

**VENCEDOR:** MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.  
**CNPJ:** 10.807.173/0001-70.

**ITEM 05.**

**VENCEDOR:** MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA.  
**CNPJ:** 13.008.903/0001-60.

**ITEM: 03**

**VENCEDOR:** MORAES COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA.  
**CNPJ:** 24.931.613/0001-00.

**ITEM 06.**

**VENCEDOR:** RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
**CNPJ:** 06.294.126/0001-00.

**DESERTO:** ITEM 17.

**FRACASSADOS:** ITENS 02, 04, 07, 09, 13, 15, 16 E 18.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 078/2021 - PROCESSO 21.0.000020630-7.**  
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 603/2020- PROCESSO 20.0.000089192-5.**  
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 650/2020- PROCESSO 20.0.000093891-3.**  
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 279/2020 - PROCESSO 20.0.000042859-1.**  
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 477/2021 – PROCESSO 21.0.000080063-2**, REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de hospedagem para convidados oficiais em eventos do Município de Porto Alegre, visando a atender a demanda dos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 01 de outubro de 2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a SUSPENSÃO da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 315/2021 – PROCESSO 21.0.000060414-0**, para o Registro de Preço de material de construção - arame farpado, chapa de compensado e tela de arame, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.

**MOTIVO:** Para retificação das Especificações.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 253/2021 – PROCESSO 21.0.000049490-6**, registro de preço de tira para medir glicose sanguínea, conforme especificado em EDITAL.

### **ITEM 1.**

**VENCEDOR:** FUFAMED COM E IMP MEDICO HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ:** 93.305.910/0001-63.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 329/2021 – PROCESSO 21.0.000061672-6**, para Registro de Preço de Material de Higiene e Limpeza - enxugador, escovas, MOP, vassouras, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

### **ITEM 08.**

**VENCEDOR:** J.P CAVEDON SOARES.

**CNPJ:** 10.925.677/0001-94.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.113,60.

### **ITEM 01.**

**VENCEDOR:** POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

**CNPJ:** 05.804.684/0001-06.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.316,00.

**ITEM 11.**

**VENCEDOR:** REVENDEDORA CORREIA EIRELI.

**CNPJ:** 39.751.442/0001-05.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.870,00.

**ITEM 03.**

**VENCEDOR:** SULFASE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA.

**CNPJ:** 36.515.614/0001-53.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.333,80.

**FRACASSADOS:** ITENS 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10 E 12.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, publica o extrato de ata para a licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 409/2021 – PROCESSO 21.0.000069344-5**, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para prestação de serviços de manutenção de equipamentos, conservação dos passeios e execução de quadras esportivas de diversos parques e praças do Município de Porto Alegre - REGIÃO CENTRO/LESTE - para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

**FORNECEDOR:** ECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

**CNPJ:** 07.636.225/0001-88.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 8.742.500,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 14 de setembro de 2021 até 13 de setembro de 2022.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 277/2021 - PROCESSO 21.0.000054180-7.**

- MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 20.0.000032574-1**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONTRATADO:** SERGIO STOCK COMUNICAÇÃO S/S.

**OBJETO:** Prestação de serviços de treinamento no curso de oratória e dicção para servidores da Administração Tributária, no montante de 02 turmas com 15 participantes cada, sendo o valor de R\$ 6.000,00 por cada turma.

**VALOR:** R\$ 12.000,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301-4186-449039990100-1 e 1301-4186-449039990100-1325.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2021.

**RODRIGO SARTORI FANTINEL**, Secretário Municipal da Fazenda.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000041443-4	BOLDRIN MOREIRA & STEFFEN LTDA	305-2020	ART. 8º, DECRETO 20534/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000041434-5	BUGALLO & STEFFEN LTDA	304-2020	ART. 8º, DECRETO 20534/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000041181-8	CANOZZI & NIKOLOFF LTDA	301-2020	ART. 11, §2º, DECRETO 20534/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000039390-9	LA CROISSANTERIE CAFETERIA LTDA	272-2020	ART. 11, §2º, DECRETO 20534/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000039511-1	DELICIAS BR MANIA CONVENIÊNCIAS LTDA	281-2020	ART. 11, §3º, DECRETO 20534/20	MULTA DE 80 UFMs
20.0.000040370-0	MIRANDA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA	289-2020	ART. 8º, DECRETO 20534/20	MULTA DE 50 UFMs

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2.º, da Lei Complementar 790/16, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA OS ABAIXO RELACIONADOS acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000080020-2	FELIPE M ACOSTA	1011648	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
20.0.000043336-6	AVANTE BRASIL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	496912	ART. 8º, DECRETO 20534/20	MULTA DE 80 UFMs
20.0.000094170-1	ROGERIO PORTALUPPI – ME	421403	ART. 22, I, “b” E “c” E II, “b”, IV E V, DECRETO	MULTA DE 50 UFMs

			20625/20	
20.0.000101302-6	RJ DOWISKI LTDA	1011663	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000114381-7	MINIMERCADO E FRUTERIA JESSICA EIRELI	1011465	ART. 34, LC 12/75	MULTA DE 83,1467 UFMs
20.0.000039203-1	MARIO FETT OTTO	261-2020	ART. 11, §2º, DECRETO 20534/20	MULTA DE 50 UFMs

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000044344-2	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BELA VISTA LTDA	358-2020	ART. 11, §2º, DECRETO 20534/20	MULTA DE 80 UFMs
20.0.000042659-9	VIVIANI GOMES DE OLIVEIRA	325-2020	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
20.0.000043384-6	LEO PASTEL EIRELI	352-2020	ART. 11, §2º, DECRETO 20534/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000042107-4	AIRTON SOARES	315-2020	ART. 11, §2º, DECRETO 20534/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000043880-5	MICHEL SOARES SOMARRIBA	373-2020	ART. 11, §2º, DECRETO 20534/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000062811-6	CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	629-2020	ART. 8º, DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000044701-4	MARIA BORSATTO BERTE	3394-2020	ART. 11, §2º, DECRETO 20534/20	MULTA DE 50 UFMs

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000055113-0	COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	524-2020	ART. 29, §3º LC 12/75	MULTA DE 16,6293 UFMs
20.0.000058257-4	FCJ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	580-2020	ART. 22, II, "B" DECRETO 20.625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000057270-6	DEIVID LOHR SCOPEL	5702-2020	ART. 11, §3º, DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000056965-9	ALMEIDA & GOMES SUPERMERCADO LTDA	555-2020	ART. 22, II, "B" DECRETO 20.625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000055317-5	KEPPLER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	526-2020	ART. 23, §1º DECRETO 20.625/20	MULTA DE 80 UFMs
20.0.000060852-2	DIASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	595-2020	ART. 29, §3º LC 12/75	MULTA DE 16,6293 UFMs
20.0.000049653-8	KELLEN SANDRINI SILVEIRA DE AGUIAR	476-2020	ART. 22, II, "B" DECRETO 20534/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000052416-7	ELIZANDRA FORNARI DA SILVA	495-2020	ART. 29, §3º LC 12/75	MULTA DE 16,6293 UFMs
20.0.000051183-9	M 1 ESTACIONAMENTO LTDA	483-2020	ART. 22, II, "B" DECRETO 20534/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000060441-1	SERGIO CARDOSO BANDEIRA JUNIOR	603-2020	ART. 11, §3º, DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000062759-4	MARINEZ BIANCHIN ZUCHELLO	627-2020	ART. 11, § 3º, DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000062197-9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	624-2020	ART. 23, § 1º C/C ARTIGO 23, I, "A" DECRETO 20.625/20	MULTA DE 80 UFMs
20.0.000061261-9	C. A. DA SILVA BIDINOTTO	607-2020	ART. 8º, DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
	SHOPPING 2000		ART. 8º,	

20.0.000060641-4	COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	604-2020	DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000055003-6	HOTEL DAN INN P. A. LTDA	517-2020	ART. 17, § 1º, DECRETO 20.534/20	MULTA DE 80 UFMs
20.0.000067552-1	LANCHERIA EL KIK LTDA	679-2020	ART. 13, §3º, DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000067524-6	LANCHERIA RESTAURANTE OSCAR PEREIRA	660-2020	ART. 13, §3º, DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000063988-6	MARIA CRISTINA ACIOLI BOECKEL	645-2020	ART. 8º, DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000064712-9	LUANA ALBANI DOS SANTOS	655-2020	ART. 13, §3º, DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000067589-0	KLV COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	686-2020	ART. 13, §3º, DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL PROCESSO 001.005792.16.9.00000

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

**AUTUADO:** Walmart Brasil Ltda, CNPJ nº 00.063.960/0001-09.

**DEFESA:** A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto, e, declara, de Ofício, a extinção do Processo Administrativo nº 001.005792.16.9.00000, referente ao Auto de Infração nº 149838, ato contínuo, seja realizado o arquivamento, com fulcro na Lei Complementar nº 790 de 2016.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL PROCESSO 001.007897.16.2.00000

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

**AUTUADO:** Jerusa Teresinha Taboada Mendes, CPF nº 390.171.760-91.

**DEFESA:** A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa provimento de recurso interposto, de modo seja anulado o Auto de Infração nº 1001345, ato contínuo, arquivado o Processo Administrativo nº 001.007897.16.2.00000, com fulcro na Lei Complementar nº 790 de 2016.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL PROCESSO 001.018838.13.8.00000

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

**AUTUADO:** RS Comércio de Caixas e Logística Ltda, CNPJ nº 11.436.940/0001-44.

**DEFESA:** A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa indeferimento de recurso interposto, mediante tramitação do Processo Administrativo nº 001.018838.13.8.00000 referente ao Auto de Infração nº 128976, de modo a ser mantida a decisão proferida em primeira instância pela Comissão Judicante, a qual determinou a aplicação de penalidade de multa simples, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cumulada com a obrigação para retirada dos resíduos depositados como aterro, em área de 2.500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pelo prazo máximo de um ano, a contar do 30º dia do julgamento deste recurso, com fulcro no artigo 2º do Decreto nº 9.367/1988, artigo 70 da Lei nº 9.605/1998 e artigos 61 c/c inciso X do artigo 62 do Decreto nº 6.514/2008 e artigo 84 da Lei Complementar nº 790 de 2016.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL PROCESSO 16.0.000064940-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

**AUTUADO:** Arno Mascolo, CPF nº 453.721.600-04.

**DEFESA:** A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa provimento parcial de recurso interposto, mediante tramitação do Processo Administrativo nº 16.0.000064940-0 referente ao Auto de Infração nº 148445, de modo a ser reformada a Decisão proferida em primeira instância pela Comissão Judicante, no que tange à multa simples, sendo aplicada no valor de 90 UFGs, com fulcro no artigo 1º da Lei Complementar nº 266 de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 303 de 1993 e, inciso I do artigo 84 e inciso IV, alínea "a" do artigo 90, ambos da Lei Complementar nº 790 de 2016.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 21.0.000032184-0

**ASSUNTO:** Alienação de Estoque de Índices Solo Criado de Pequeno Adensamento e Não Adensável.

**ALIENANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

**ADQUIRENTE:** WIKIHAUS INCORPORADORA S/A, CNPJ nº 95.247.649/0001-18.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** O correspondente a 236,90m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e seis metros quadrados e noventa décimos quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento; o correspondente a 323,15m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e três metros quadrados e quinze décimos quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado Não Adensável, na forma da Lei Complementar nº 434, de 01 de dezembro de 1999, e suas alterações.

**VALOR:** O correspondente a R\$ 357.368,39 (trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) de Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento; o correspondente a R\$ 243.739,12 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e trinta e nove reais e doze centavos) do Estoque de Índices de Solo Criado Não Adensável.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Lavras, nº 213 e nº 225, bairro Petrópolis – MZ 001 – UEU 38 – QRT 019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**PRAZO:** Consoante o artigo 8º do Decreto nº 20.325/2019, fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial de Porto Alegre, para eventuais manifestações de contrariedade quanto à alienação destes Estoques de índices construtivos.

**EXPEDIENTE ÚNICO:** 002.342340.00.9.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

### EXTRATO DO CONTRATO 75447/2021 PROCESSO 21.0.000037283-5

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

**CONTRATADO:** Berlim Urbanização - Pré-Moldados de Concreto Ltda., CNPJ nº 18.648.655/0001-36.

**OBJETO DO CONTRATO:** Tem por objeto a execução de cercamento do Terminal Antônio de Carvalho, localizado na Av. Antônio de Carvalho esquina Av. Bento Gonçalves abrangendo as possibilidades de Gradil em concreto pré-moldado, bem como telas, mourões e portão de aço.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 044/2021.

**VALOR:** R\$ 23.417,78 (vinte e três mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto nº 20.587/20 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021

**LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA**, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 21.0.000009173-9

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Cultura.

**CONTRATADA:** A. DE LIMA VAZ, CNPJ 11.466.698/0001-51.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza durante a realização da 67ª Feira do Livro de Porto Alegre.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 062/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2021.

**VIGÊNCIA:** 10 meses a contar de 11 de junho de 2021.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** De 29 de outubro de 2021 a 15 de novembro de 2021.

**VALOR:** R\$ 16.500,00.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos Próprios.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001-1686-339039050300-1294, 1001-1686-339039789900-1294 e 1001-1686-339039991200-1294.

**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**GUNTER AXT**, Secretário Municipal de Cultura.

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCURSO 002/2021 PRÊMIO TRAJETÓRIAS PLANO MUNICIPAL DO LIVRO E LEITURA 2021 PROCESSO 21.0.000043000-2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA,

torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO no Edital Trajetórias PMLL - PROCESSO SELETIVO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO ECOSSISTEMA DO LIVRO E LEITURA, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre de 10/09/2021.

**CLÁUSULA 4 - DO CRONOGRAMA**, que passa a ter a seguinte redação:

**4.1. PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Porto Alegre, até às 23h59min do dia 25/10/2021.

**4.2. DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HABILITADAS:** até o dia 29/10/2021.

**4.3. PRAZO PARA RECURSOS:** até às 23h59min do 5º (quinto) dia útil, a contar do dia seguinte à publicação das inscrições habilitadas.

**4.4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E RELAÇÃO FINAL DE HABILITADOS:** até o dia 12/11/2021.

**4.5. PERÍODO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:** até o dia 18/11/2021.

**4.6. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE PREMIADOS:** até o dia 19/11/2021.

**4.7. PRAZO PARA RECURSOS DO RESULTADO DO JULGAMENTO:** até às 23h59min do 5º dia útil após a publicação da relação de premiados.

**4.8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E RELAÇÃO FINAL DE PREMIADOS:** até o dia 01/12/2021.

**4.9. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:** Até às 23h59min do 5º (quinto) dia útil, a contar do dia seguinte à publicação da relação de premiados.

**CLÁUSULA 8 - DA SELEÇÃO** - Item 8.6. Anulado.

**CLÁUSULA 9 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**, que passa a ter a seguinte redação:

Item 9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no total de pontos, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no critério 3 (três); seguida da maior pontuação no critério 1 (um); seguida da maior pontuação no critério 2 (dois); seguida do sorteio.

Outrossim, informa que ficam mantidas todas as demais cláusulas e itens do Edital, não citados acima.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**GUNTER AXT**, Secretário Municipal da Cultura.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 17.0.000025785-0

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** União Brasileira de Educação e Assistência/Hospital São Lucas da PUCRS.

**OBJETO:** Contrato nº 66.215 para integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a Contratada está inserida.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo dispõe sobre a manutenção por mais 124 dias da operação dos leitos de UTI COVID e de UI COVID (Enfermaria). Fica prorrogado por mais 124 dias a operação dos leitos de UTI COVID e de UI COVID (Enfermaria), a contar de 30/05/2021. Caso haja necessidade de nova prorrogação, deverá ser feito novo Termo Aditivo. A operação que possuía 14 leitos de UTI COVID e 44 leitos de enfermaria passa a operar com 07 leitos de UTI e 20 leitos de enfermaria COVID-19, a partir de 01 de junho de 2021 até 30 de setembro de 2021.

**VALOR:** Com a prorrogação dos leitos de UTI COVID e UI COVID, o valor ordinário do Contrato sofre alteração, perfazendo o montante de R\$ 6.941.348,36 (seis milhões, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) mensais, de 01/06/2021 até a data de 30/09/2021, e de R\$ 5.983.015,11 (cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil, quinze reais e onze centavos) mensais após esse período.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4037-339039500300-40.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2021.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

### **EXTRATOS**

**CONTRATADA:** TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO EIRELI.

**PROCESSO SEI 003.080212.16.6.**

**V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080212.16.6.**

**OBJETO:** Alteração da razão social, CNPJ e endereço de contrato de serviço de 02 banheiros químicos (ecológicos) tipo WC masculino, com reboque fixo e higienização periódica.

**ORIGEM DE RECURSOS:** PRÓPRIO.

**VALOR:** Sem valor.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 213/2021**

**PROCESSO 21.10.000004017-8**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Aquisição de Bastão e pontos de ronda.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**ITENS 01 E 02:** DESERTOS.

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

### **TERMO DE RESCISÃO E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E MULTA**

**PROCESSO 21.10.000004523-4**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, DMAE, Autarquia do Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, estabelecido na Rua 24 de Outubro, 200, nesta Capital, por seu Diretor-Geral, ALEXANDRE DE FREITAS GARCIA, aplica as sanções administrativas de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por prazo de 06 meses, e MULTA INDENIZATÓRIA de R\$ 843,60, que corresponde a 10% sobre o valor do Empenho 42205/19 (R\$ 7.480,00) e 42206/19 (R\$ 956,00), a ser recolhida aos cofres do DMAE, à empresa GIGA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 14.784.795/0001-80, com sede na rua Ernesto Alves, número 930, loja 2, bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS, conforme as informações constantes no Processo nº 21.10.000004523-4, com fundamento no artigo 87, II e III, da Lei nº 8.666/93, e os itens 16.2 e 16.5 do Edital do Pregão Eletrônico 315/2019 (Processo 19.10.000008404-2) tendo em vista a referida empresa não ter entregue os materiais descritos nos Empenhos nº 42205/2019 e 42206/2019, vinculadas ao Pregão Eletrônico 315/2019 (Processo 19.10.000008404-2), e o CANCELAMENTO dos Empenhos nº 42205/2019 e 42206/2019, vinculadas ao Pregão Eletrônico 315/2019 (Processo 19.10.000008404-2), com base no item 17.1. do Edital. Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do artigo 109, inc. I, letras "e" e "f", da Lei nº 8.666/1993, contados a partir da intimação dos atos mediante publicação neste Diário Oficial de Porto Alegre.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2021.

**ALEXANDRE DE FREITAS GARCIA**, Diretor-Geral do DMAE.

## ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 301/2021 – PROCESSO 21.10.000006722-0** – Picareta, solda plástica e bateria alcalina, exclusivo ME e EPP.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**ABERTURA:** Será às 08h30min do dia 01 de outubro de 2021.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 21.10.000005554-0**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos.

**CONTRATADO:** SANEX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 04.341.779/0001-60.

**OBJETO:** Aquisição de Retentor borracha 25mm x 42,90mm x 9,5mm.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria

**VALOR:** R\$ 576,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000.2389 - 3.3.90.30.25.04.00 - Vínculo Orçamentário 400.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, VII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**ALEXANDRE DE FREITAS GARCIA**, Diretor-Geral.

## INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO 21.10.000005958-8**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos.

**CONTRATADO:** Associação Bras. de Eng. Sanitária e Ambiental, CNPJ 33.945.015/0001-81.

**OBJETO:** Contratação de 04 (quatro) vagas para inscrição de servidores no "31º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental da ABES".

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**VALOR:** R\$ 2.620,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000.1250 - 3.3.90.39.48.01.00 - Vínculo Orçamentário 400.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**ALEXANDRE DE FREITAS GARCIA**, Diretor-Geral.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 21.10.000006463-8**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos.

**CONTRATADO:** IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA, CNPJ 00.377.455/0001-20.

**OBJETO:** Aquisição de Kit padrão certificado microbiológico *Escherichia Coli*/Coliformes totais.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**VALOR:** R\$ 3.656,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000.1734 - 3.3.90.30.11.08.00 - Vínculo Orçamentário 400, do orçamento do DMAE.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, VII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**ALEXANDRE DE FREITAS GARCIA**, Diretor-Geral.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 248/2021 – PROCESSO 21.10.000004941-5** – Ferragens ferramentas diversas, exclusivo ME e EPP.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**ABERTURA:** Será às 08h30min do dia 30 de setembro de 2021.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## **ABERTURA CONCORRÊNCIA**

**PROCESSO 21.10.000005775-5**

**OBJETO:** Contratação de obra de extensão e substituição de redes de água em PEAD no perímetro urbano de Porto Alegre.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 20.806.006,84.

**DATA:** 19/10/2021, às 14h30min.

**LOCAL:** Auditório, térreo, Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, Bairro Santana.

O Edital poderá ser adquirido, a partir de 16/09/2021, diretamente no sítio [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p\\_secao=235](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=235).

Na retirada do Edital, deve ser informada a razão social da empresa, bem como telefones e endereço eletrônico para comunicação de eventuais esclarecimentos e/ou erratas.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenação de Editais.

## **EXTRATO**

**CONTRATADA:** TRANSPORTES PETRY LTDA - EPP.

**PROCESSO SEI 19.10.000008388-7.**

**APOSTILA 1 DO CONTRATO 19.10.000008388-7.**

**OBJETO:** Reajustamento de valores de contrato para prestação de serviços de transportes automotores com caminhões-tanque tipo pipa, com motorista e ajudantes, para abastecimento.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 81.378,54.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 227/2021**

**PROCESSO 21.10.000004114-0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Aquisição de Óleos lubrificante, hidráulico e Arla.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**ITENS 1 ,2 E 7.**

**EMPRESA:** CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$ 9.854,00.

**ITENS 3 E 6.**

**EMPRESA:** DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - ME.

**VALOR TOTAL DOS ITENS** R\$ 2.171,40.

**ITENS 4 E 5.**

**EMPRESA:** SANEX COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP.

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$ 16.847,94.

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

### **EDITAL 001/2021 CADASTRAMENTO DE AVALIADORES PROCESSO 18.14.000002656-9**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (DEM HAB), no uso de suas atribuições legais, torna público o cadastramento de profissionais habilitados à avaliação de imóveis residenciais, para fins de emissão de Laudo de Vistoria Simplificado, acompanhados respectivamente por ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA – ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica – CAU, em conformidade com ABNT NBR 14.653, visando à aquisição de imóveis através dos programas habitacionais do município de Porto Alegre - Bônus Moradia.

#### **1. DO OBJETO**

O objeto deste Edital é abertura de cadastro para profissionais e entidades interessadas, com qualificação técnica, MEI, capacidade operacional, credenciados em Agentes Financeiros e legalmente habilitados à avaliação de imóveis residenciais, para fins de emissão de Laudo de vistoria simplificado entre privados. Os mesmos deverão ser acompanhados respectivamente por ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA – ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica – CAU, em conformidade com ABNT NBR 14.653.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

O cadastramento ocorrerá de modo contínuo a partir da publicação deste Edital, a todos os profissionais habilitados que tenham interesse na contratação com privados para fornecer Laudo de Avaliação Simplificado, com a respectiva ART.

Será publicada no DOPA, bimestralmente, a lista dos cadastrados atualizada.

2.1 Poderão se inscrever profissionais e entidades interessadas, com qualificação técnica, MEI, capacidade operacional, credenciados em Agentes Financeiros e legalmente habilitados à avaliação de imóveis residenciais, para fins de emissão de Laudo de Vistoria Simplificado entre privados. Os mesmos deverão ser acompanhados respectivamente por ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA – ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica – CAU, em conformidade com ABNT NBR 14.653.

##### **2.1.1 Pessoa Física:**

- Cópia digitalizada do Documento de Identificação do Proponente com foto e número de CPF;
- Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, se for o caso;
- Comprovante de inscrição no Órgão de Classe competente, se for o caso;
- Certificado ou diploma que comprove o grau de escolaridade.

##### **2.1.2 Pessoa Jurídica:**

- Cópia digital da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;
- Cópia digitalizada do Documento de Identificação com foto e número de CPF do representante legal;
- Comprovante de inscrição no Órgão de Classe competente, se for o caso;
- Certificado ou diploma que comprove o grau de escolaridade do sócio que irá atuar como Avaliador.

2.2 O cadastramento deverá ser exclusivamente pelo e-mail [demhab@demhab.prefpoa.com.br](mailto:demhab@demhab.prefpoa.com.br), com os documentos constantes do item 2, com a ficha cadastral preenchida do Anexo 1.

#### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AVALIADOR E LOCAL DE TRABALHO**

Os profissionais cadastrados deverão realizar vistoria e avaliação de imóveis residenciais, para fins de emissão de Laudo de Vistoria Simplificado entre privados. Os mesmos deverão ser acompanhados respectivamente por

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA – ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica – CAU, em conformidade com ABNT NBR 14.653.

#### **4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo de credenciamento será composto de quatro fases:

- a. Enviar e-mail para [demhab@demhab.prefpoa.com.br](mailto:demhab@demhab.prefpoa.com.br), com os documentos anexados;
- b. Avaliação da documentação;
- c. Lista final dos credenciados;
- d. Publicação no DOPA.

#### **5. DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A lista de avaliadores habilitados e credenciados no DEMHAB será disponibilizada aos interessados, pessoas privadas adquirentes de imóveis atendidos com bônus moradia, para escolha e contratação do profissional que melhor se ajustar aos seus interesses.

#### **6. DA REMUNERAÇÃO**

O pagamento pelos serviços prestados será ajustado com as pessoas privadas adquirentes de imóveis, conforme trabalho prestado, já que se trata de avaliação de habitação de interesse social.

#### **7. DA VIGÊNCIA E DO DESLIGAMENTO DO AVALIADOR CONTRATADO**

A inexecução total e/ou parcial das atribuições poderá ensejar no desligamento da lista de cadastrados, desde que justificado, com as consequências legais decorrentes. Também será desligado da lista de cadastrados na hipótese de desinteresse do profissional em permanecer como Avaliador cadastrado.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral do DEMHAB.

8.2 Qualquer denúncia sobre o Edital ou sua execução poderá ser feita pelo telefone 156.

#### **9. DOS ANEXOS - ANEXO I**

Formulário de Inscrição - Pessoa Física.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**ANDRE LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

Anexo 1 - Ficha de Cadastro

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094\\_ce\\_335291\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4094_ce_335291_1.pdf)

## **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**

### **ERRATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021  
PROCESSO 21.18.00000363-7**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação patrimonial, com aplicação do Teste de Recuperabilidade - *Impairment Test*. A COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE RETIFICA os itens 2.1.3.1 e 2.1.3.1.1 do Anexo I, do Edital do certame em epígrafe. A data de abertura fica alterada para 21/09/2021. Demais ditames do instrumento convocatório seguem inalterados. Informações dispostas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Diretor-Presidente.

### **REPUBLICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021  
PROCESSO 21.18.00000410-2**

A COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE torna pública a republicação da data de abertura, para o dia 30/09/2021, do certame para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE ROLAMENTOS DE ÔNIBUS, com os

respectivos horários.

**PROPOSTAS:** Até às 08h59min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021

**MAURICIO GOMES DA CUNHA**, Diretor-Presidente.

## **EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 163C/2018** **PROCESSO 18.18.00000631-1**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 135/2018.

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense.

**CONTRATADA:** Expermed Perícias Médicas Administrativas e Judiciais Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assistente técnico-médico com especialidade em Ortopedia, Psiquiatria e Medicina do Trabalho para acompanhar Perícia Médica em processos judiciais de acidente de trabalho e doença ocupacional.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 72.000,00.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:** 05/11/2021 a 04/11/2022.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

Porto Alegre, 01 de setembro de 2021.

**MAURICIO GOMES DA CUNHA**, Diretor-Presidente.

## **EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 117B/2020** **PROCESSO 20.18.00000294-5**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020.

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense.

**CONTRATADA:** SISPRO S/A Serviços e Tecnologia da Informação.

**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção e suporte técnico do Sistema Sispro Finanças, Patrimônio, e Sped EFD Contribuições.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 67.682,10.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:** 31/10/2021 a 30/10/2022.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2021.

**MAURICIO GOMES DA CUNHA**, Diretor Presidente.

## **EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 147C/2018** **PROCESSO 18.18.00000511-08**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 118/2018.

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense.

**CONTRATADA:** HT Turbos EIRELI.

**OBJETO:** Prestação de serviços de reforma de turbinas para ônibus.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 200.000,00.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:** 04/10/2021 a 03/10/2022.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021.

**MAURICIO GOMES DA CUNHA**, Diretor-Presidente.

## **EXTRATO DO CONTRATO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 023/2021.

**PROCESSO:** 21.18.000000.184-7.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de óleos.  
**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense.  
**VIGÊNCIA:** 31/08/2021 a 30/08/2022.  
**RECURSOS:** Recursos Próprios.

**CONTRATO:** 053/2021.  
**CONTRATADO:** Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI EPP.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 238.760,16.

**CONTRATO:** 054/2021.  
**CONTRATADO:** Movimento Comércio de Peças e Serviços Automotivos EIRELI EPP.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 931.296,00.

**CONTRATO:** 055/2021.  
**CONTRATADO:** Rogama Distribuidora e Serviços EIRELI.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 808.612,00.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**MAURICIO GOMES DA CUNHA**, Diretor-Presidente.

## **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021**

### **PROCESSO 21.18.000000.370-0**

A COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE torna público que no dia 01/10/2021, procederá a abertura do certame para a AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS E PORCAS - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com os respectivos horários:

**PROPOSTAS:** Até às 08h59min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**MAURICIO GOMES DA CUNHA**, Diretor-Presidente.

## **EXTRATO DO CONTRATO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 033/2021.  
**PROCESSO:** 21.18.000000.277-0.  
**OBJETO:** Aquisição de máquina de montar e desmontar pneus.  
**CONTRATO:** 052/2021.  
**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense.  
**CONTRATADO:** LG Technology Comércio de Máquinas EIRELI.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 37.000,00.  
**RECURSOS:** Recursos Próprios.  
**VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da entrega da Nota Fiscal.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**MAURICIO GOMES DA CUNHA**, Diretor-Presidente.

## **RECURSO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021**

### **PROCESSO 21.18.000000.365-3**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Auditoria Independente.

A COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE torna pública a interposição de recurso no certame em epígrafe pelas empresas LG SANTOS AUDITORES & ASSOCIADOS S/S EPP, BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S e RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

Os termos, prazo de contrarrazões e demais informações encontram-se à disposição dos interessados pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Diretor-Presidente.

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE APLICAÇÃO DE MULTA DE MORA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as penalidades de APLICAÇÃO DE MULTA listadas no quadro abaixo. Todas em decorrência de Advertências, Avisos de Multas e Aplicações de Multas devido ao inadimplemento contratual referente a processos licitatórios os quais constam com suas respectivas datas de envios.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR O.C.	APLICAÇÃO DE MULTA EM	VALOR MULTA (10%)	JUROS DE MORA (3% DIA)	PROC.	CONT.	SEI
754/2021	Elite Materiais	07.250.898/0001-03	11570	R\$ 523,00	09/09/2021	R\$ 52,30	R\$ 59,62	043/2020	106/2020	20.18.000000217-1
755/2021	Elite Materiais	07.250.898/0001-03	11565	R\$ 160,00	09/09/2021	R\$ 16,00	R\$ 18,24	043/2020	106/2020	20.18.000000217-1
756/2021	Giovani Coelho De Souza Me	14.270.006/0001-93	11534	R\$ 489,73	09/09/2021	R\$ 48,97	R\$ 60,24	019/2020	075/2020	20.18.000000134-5
776/2021	Comercial Rodrisa	92.675.255/0001-72	11824	R\$ 510,00	09/09/2021	R\$ 51,00	R\$ 19,89	014/2021	038/2021	21.18000000.106-5
777/2021	Elite Materiais	07.250.898/0001-03	11766	R\$ 51,60	09/09/2021	R\$ 5,16	R\$ 2,48	087/2020	017/2021	20.18000000.453-0
778/2021	Giovani Coelho De Souza Me	14.270.006/0001-93	11755	R\$ 73,75	09/09/2021	R\$ 7,38	R\$ 3,54	025/2020	097/2020	20.18.000000155-8
785/2021	Orbid S.A Indústria E Comércio	92.189.695/0002-09	11889	R\$ 19.281,64	09/09/2021	R\$ 1.928,16	R\$ 173,53	038/2020	087/2020	20.18.000000.191-4
788/2021	Orbid S.A Indústria E Comércio	92.189.695/0002-09	11699	R\$ 5.134,67	09/09/2021	R\$ 513,47	R\$ 369,70	031/2020	076/2020	20.18.000000167-1
790/2021	Orbid S.A Indústria E Comércio	92.189.695/0002-09	11790	R\$ 7.071,24	09/09/2021	R\$ 707,12	R\$ 318,21	041/2020	082/2020	20.18.000000.207-4
791/2021	Orbid S.A Indústria E Comércio	92.189.695/0002-09	11875	R\$ 401,14	09/09/2021	R\$ 40,11	R\$ 9,63	100/2020	014/2021	21.18.000000027-1
794/2021	Orbid S.A Indústria E Comércio	92.189.695/0002-09	11861	R\$ 5967,00	09/09/2021	R\$ 596,70	R\$ 143,21	003/2021	011/2021	21.18.000000009-3

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**MAURICIO GOMES DA CUNHA**, Diretor-Presidente.

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021 PROCESSO 21.13.000004286-5

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto

Alegre.

**OBJETO:** Inscrição do Sr. Diretor-Geral no 3º Congresso Brasileiro de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social da Associação Brasileira dos Institutos de Previdência Social.

**CONTRATADA:** ASSOC. BRASILEIRA INST. PREVIDENCIA EST. E MUNIC. - ABIPEM.

**ORIGEM DO RECURSO:** Próprio.

**BASE LEGAL:** Inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inc. II do art. 23, ambos da Lei 8.666, de 1993.

**TOTAL DO SERVIÇO:** R\$ 800,00.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**RODRIGO MACHADO COSTA**, Diretor-Geral do PREVIMPA.

## EXPEDIENTE

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

#### **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município  
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011  
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Andrea da Silva Pinto Schoeler

**EDIÇÃO:** Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Dutra Teitelroit

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)